



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

Data da Homologação: 15/06/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

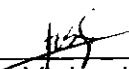
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**”, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão, Caixa Postal 28, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090.

DECRETO/GP Nº 026/2025, 06 de Janeiro de 2025.



Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação



José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio



Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 98313-2404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

(x) SERVIÇO
() MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Os festejos juninos representam uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, constituindo patrimônio imaterial de grande relevância histórica, social e econômica. Além de preservar tradições populares centenárias, esses eventos fortalecem a identidade cultural nordestina, promovem a integração social e estimulam o desenvolvimento econômico dos municípios por meio da geração de emprego, renda e do incremento das atividades comerciais e turísticas.

No Município de Souto Soares/BA, o tradicional “Arraiá do Licuri” consolidou-se como um dos mais relevantes eventos culturais da região, reunindo anualmente moradores, visitantes e turistas em celebração às tradições juninas. A realização do evento contribui significativamente para a valorização da cultura popular, bem como para o fortalecimento da economia local, beneficiando setores como comércio, hospedagem, alimentação, transporte e demais serviços correlatos.

A edição de 2026 do “Arraiá do Licuri”, programada para ocorrer entre os dias 19 e 21 de junho, terá como tema “Gonzagão”, em homenagem a Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores ícones da cultura nordestina. A homenagem visa enaltecer e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

preservar o legado artístico e cultural deixado por Luiz Gonzaga, cuja obra foi fundamental para a difusão dos ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se referência da identidade cultural do povo nordestino.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Produção Musical destinados à realização do show artístico da banda “Edson Lima e Limão com Mel” revela-se necessária para assegurar a qualidade artística do evento, proporcionando ao público uma apresentação compatível com a magnitude dos festejos juninos promovidos pelo Município. A realização de apresentações musicais de artistas / bandas que tem reconhecida aceitação popular constitui elemento essencial para o sucesso do evento, contribuindo para a atração de visitantes, fortalecimento do turismo regional, valorização da cultura nordestina e ampliação dos benefícios econômicos decorrentes da realização da festa.

A contratação decorre da necessidade de compor a programação oficial do evento com atração musical compatível com a proposta cultural das festividades juninas, assegurando diversidade artística, valorização da música nordestina e entretenimento à população. A realização do show contribuirá diretamente para o fortalecimento cultural do evento, ampliando sua atratividade turística e proporcionando lazer à população local e aos visitantes, além de incentivar a continuidade das manifestações culturais nordestinas.

A sugestão para contratação da banda “Edson Lima e Limão com Mel” fundamenta-se em sua ampla consagração junto ao público e à crítica especializada, sendo reconhecida como uma das maiores referências do forró romântico brasileiro e um dos grupos mais emblemáticos da história da música nordestina. Com uma trajetória marcada por grandes sucessos, a banda Limão com Mel construiu uma sólida carreira ao longo de décadas, tornando-se patrimônio cultural do forró nacional. Sob o comando de Edson Lima, fundador e principal representante da marca artística, o grupo mantém forte presença nos principais eventos juninos do país, reunindo multidões e preservando a essência do autêntico forró romântico que marcou gerações. Seu repertório contempla músicas consagradas nacionalmente, muitas delas consideradas clássicos do gênero, proporcionando identificação imediata com públicos de diferentes faixas etárias. Tal característica torna a atração especialmente adequada à proposta cultural do “Arraiá do Licuri 2026”, cuja temática homenageia Luiz Gonzaga e valoriza as raízes da música nordestina.

A escolha do artista e a inviabilidade de competição decorrem do fato de que a apresentação artística é uma atividade de natureza singular, ligada diretamente à pessoa do artista, que detém exclusividade sobre a sua própria performance. Conforme documentação apresentada, a proposta da contratação pretendida, deverá ser formalizada por intermédio de empresa detentora da exclusividade de sua representação legal em território nacional, a qual visa atender aos requisitos técnicos exigidos para a realização do evento, proporcionando à população de Souto Soares/BA uma experiência cultural rica e de qualidade, fomentando ainda o turismo, o comércio local e o fortalecimento das tradições juninas.

Considerando o exposto, ressaltamos que para além do aspecto cultural, o evento possui relevante impacto econômico e social, atraindo visitantes de diversas localidades, movimentando o comércio local, os serviços de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades econômicas relacionadas ao turismo e lazer. Dessa forma, a contratação da atração artística pleiteada constitui medida essencial para manutenção e fortalecimento da tradição do “Arraiá do Licuri”, demonstrando-se plenamente justificada diante da necessidade de realização de evento cultural de grande porte, da valorização das tradições juninas, do incentivo à cultura popular nordestina e do fortalecimento da economia local, atendendo ao interesse público e aos objetivos culturais do Município de Souto Soares/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do show artístico às 00:00h da madrugada do dia 20 de junho de 2026.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão contratações referentes à parte estrutural, logística e organizacional do evento, de modo a garantir o bom desenvolvimento da programação dos Festejos Juninos “Arraiá do Lucuri” - Ano 2026, promovendo a difusão cultural deste Município.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), que devidamente inserida após a autorização da autoridade competente, está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Considerando a relevância da presente necessidade administrativa, solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para prosseguimento do processo administrativo.

Souto Soares, em 11 de Junho 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS (AR)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os festejos juninos representam uma das mais relevantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, possuindo grande importância social, histórica, cultural e econômica. Nesse contexto, o “Arraiá do Licuri”, realizado no Município de Souto Soares, consolidou-se como tradicional evento cultural, promovendo a valorização da identidade nordestina, incentivo ao turismo e fortalecimento da economia local. A realização do evento impulsiona significativamente diversos setores econômicos do Município, especialmente comércio, hospedagem, alimentação, transporte, ambulantes e prestação de serviços, ampliando a circulação de renda e gerando oportunidades de trabalho temporário durante o período festivo.

A edição 2026, que acontecerá entre os dias 19 e 21 de junho, terá como tema “Gonzagão”, em homenagem ao saudoso Luiz Gonzaga, ícone da cultura popular nordestina e responsável pela difusão nacional do baião, xote e forró. Dessa forma, a contratação de atrações artísticas mostra-se necessária para garantir a preservação das tradições juninas, fortalecer a programação cultural do evento, atrair público e visitantes e proporcionar à população manifestações artísticas alinhadas à temática proposta.

A Administração entende que estão presentes os requisitos legais e técnicos que autorizam a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Risco (AR), nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos legais municipais aplicáveis. A contratação apresenta características específicas, com previsibilidade de resultados e ausência de fatores que exijam avaliação aprofundada de riscos ou alternativas, permitindo a racionalização das etapas de planejamento. Por isso, justifica-se a simplificação do processo, assegurando celeridade, eficiência e segurança jurídica na implementação das medidas necessárias para a realização do evento, garantindo atendimento ao interesse público e à promoção do desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

2. OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

Define-se que o objeto se refere a Contratação de show artístico da banda “EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, como parte da programação oficial dos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Lucuri 2026”, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, conforme justificativa acima. Segue planilha abaixo com as especificações necessárias:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do objeto
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

01 3.1.1. A realização do objeto ocorrerá conforme a seguinte organização:

3.1.1.1. Início da prestação dos serviços: madrugada do dia 20 de junho de 2026.

3.1.1.3. Local e horário: A apresentação deverá ser executada em praça pública na sede do Município de Souto Soares/BA, com previsão estimada para início do show às 00:00h da madrugada do dia 20/06/2026, tendo duração de 01h20min, ininterruptos.

Souto Soares, em 11 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão, Caixa Postal 28, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, representante exclusivo da banda **“EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”**, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROPOSTA DE VALOR

Recife/PE, 10 de junho de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

A **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **WELLIGTON DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF nº 070.891.104-86 e RG 7709230 SDS/PE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, empresa que representa o artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, no dia **19 de junho de 2026**, com duração de 01h:20min, no município de **Souto Soares/BA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
VALOR BRUTO R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)			
01	Imposto ISS	20%	R\$ 74.000.00
02	Logística e Produção	***	R\$ 43.000.00
03	Banda (Músicos / Técnicos)	28	R\$ 108.000.00
04	Artistas	02	R\$ 145.000.00
VALOR LÍQUIDO DAS DESPESAS			***

Forma de pagamento e dados bancários:

50% do valor do cache 05 dias antes da apresentação e 50% restante no 01º dia útil após a apresentação.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AG 5069 / C.C 578596325-2 / OP. 003 / DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS / (PIX) CNPJ 44.644.972/0001-94.

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

WELLINGTO Assinado de forma
N DE SOUZA digital por
FREIRE:0708 WELLINGTON DE
9110486 SOUZA
FREIRE:07089110486
Dados: 2026.06.10
16:11:01 -03'00'

WELLIGTON DE SOUZA FREIRE
DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ 44.644.972/0001-94



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

Ref.: Contratação de Show Artístico Banda Edson Lima e Limão Com Mel.

Recife, 10 de junho de 20206.

Prezados Senhores,

Venho por meio do presente ofício, em caráter de urgência, comunicar que após reunião com o núcleo CAOPAM/MPBA, visando colaboração com cooperação com o mesmo, formulamos proposta de redução no valor do cachê anteriormente estabelecido para o valor de R\$ 370.0000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Assim, por motivos que entendemos serem pertinentes neste momento, prezamos pela colaboração e bom senso de todos no sentido de viabilizarmos os Festejos Juninos no Estado da Bahia no ano de 2026, razão pela qual encaminhamos a este município a proposta de redução do valor do cachê para sua devida avaliação, considerando o potencial de economicidade dos gastos públicos e da razoabilidade.

No que pese ao quantitativo da redução, observa-se que a banda efetuará, no estado da Bahia, o total de 21 apresentações no mês de junho e que somadas às reduções, irá gerar uma economia de R\$ 630.000,00 (setecentos e trinta mil reais) aos cofres municipais.

Pelo acima exposto, solicitamos, desta edilidade, que acate a proposta hora efetuada, e colocamo-nos à disposição para dirimir qualquer dúvida a respeito desta proposta.

Em virtude do curto lapso temporal, solicitamos resposta com a máxima urgência.

WELLINGTO Assinado de forma
digital por
N DE SOUZA WELLINGTON DE
SOUZA
FREIRE:0708 FREIRE:07089110486
9110486 Dados: 2026.06.10
16:54:03 -03'00'

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Banda Edson Lima e Limão Com Mel
CNPJ 44.644.972/0001-94



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 44.644.972/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:17 do dia 11/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2026.

Código de controle da certidão: **4C9E.55A4.4FCB.C68C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.644.972/0001-94

Certidão n°: 51719487/2026

Expedição: 01/06/2026, às 13:03:54

Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.644.972/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

2. CMC

741.743-8

3. Endereço

RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

44.644.972/0001-94

5. Atividade Econômica

4618-49-9 OUTROS REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM ESP EM PROD N ESP ANTERIORMENTE
7490-10-3 SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
7490-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS CULTURAIS E ARTISTICAS
7311-40-0 AGENCIAS DE PUBLICIDADE
7740-30-0 GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAOFINANCEIROS
8230-00-1 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIP COM E INDUST N ESP ANTERIORM SEM OPERADOR
5811-50-0 EDICAO DE LIVROS
7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGOCIOS EM GERAL EXC IMOB
6319-40-0 PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
5913-80-0 DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO
9001-99-9 ARTES CENICAS ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
4616-80-0 REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE TEXTEIS VEST CALCADOS E ART DE VIAGEM
9001-90-2 PRODUCAO MUSICAL

6. Descrição:

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

704.8312.7750

10. Expedida em

Recife, 01 de JUNHO de 2026

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

29 de MAIO de 2026

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.644.972/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2021
NOME EMPRESARIAL DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMAO COM MEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS (*) 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Dispensada *) 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO	NUMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 28
CEP 50.100-090	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARIANE@LUANPROMOCOES.COM.BR		TELEFONE (81) 2138-7900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/06/2026** às **13:00:06** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.644.972/0001-94
Razão social: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 EMP/ SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060805275724468207

Informação obtida em 15/06/2026 12:00:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8048233122

Data Validade: 17/06/2027

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 44.644.972/0001-94

Inscrição Mercantil: 741.743-8

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*9001902	*PRODUÇÃO MUSICAL
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE (APGI)
5913800	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS (APGI)
4616800	REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE TÊXTEIS, VEST, CALÇADOS E ART DE VIAGEM
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7740300	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM ESP EM PROD N/ ESP ANTERIORMENTE

3. Condicionante(s)

ALVARÁ DEFINITIVO PARA CAIXA POSTAL 28

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

DEFERIDO POR:

24363405449



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2574552173



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 3º NOME E SOBRENOME
JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA

1ª HABILITAÇÃO
08/10/1997



José Edson Ferreira de Lima

3. DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO
07/05/1969, SÃO JOSÉ DO BELMONTE, PE

4a. DATA EMISSÃO **14/02/2023** **5a. VALIDADE** **14/02/2028** **6. ACC** **D**

AC. DOC. IDENTIFICAÇÃO / CÓD. EMISSÃO / UF
2005002028427 SSP CE

8a. CPF **423.742.783-87** **9. Nº REGISTRO** **00602782671** **10. CAT. HOR** **AB**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11. FILIAÇÃO
VALDECI FRANCISCO DE LIMA

EDITE FERREIRA DE LIMA

7. ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC									
A1			14/02/2028						
B				14/02/2028					
B1									
C									
C1									

12. OBSERVAÇÕES

LOCAL
RECIFE, PE

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
5654452117
PT164456380

PERNAMBUCO

2574552173

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA006077826<714<<<<<<<<<<
6905071M2802149BRA<<<<<<<<<<2
JOSE<<EDSON<FERREIRA<DE<LIMA<<

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 44.644.972/0001-94 | NIRE: 26202776141

DANIEL DE MIRANDA MENEZES, nacionalidade brasileira, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 035.627.794-10, CNH nº 01231661454, órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Aviador Severiano Lins, 140, Apto 2202, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.020-060, Brasil.

AURELIO EMANUEL DE ANDRADE E SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/07/1992, solteiro, empresário, CPF nº 053.343.894-23, CNH nº 050011799550, órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Antônio de Sá Leitão, 229, Apto 1502, Boa Viagem, Recife, PE, CEP: 51.020-090, Brasil.

MARCELO ROBERTO LOPES DE LIMA, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 04/08/1966, CPF nº 505.874.634-49, CNH nº 2571738190, órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Juarez Millet, n. 400, Condomínio Morada Sul, Bloco 1, Apto. 101, Jiquia - Recife-PE, CEP: 50.771-040, Brasil.

WELLINGTON DE SOUZA FREIRE, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/04/1989, CPF nº 070.891.104-86, carteira de identidade nº 7.709.230 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Prof. Júlio Ferreira de Melo, 915 – Apto 2101 – Edf. Felicita Prince - Boa Viagem - CEP 51.020-231 - RECIFE – PE - BRASIL

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202776141, usando em seu estabelecimento sede o nome de fantasia “LIMÃO COM MEL”, com sede Rua Aluisio de Azevedo, 200, Sala 301 Emp. José Borba Maranhão CXPST:28, Santo Amaro, Recife, PE, CEP 50.100-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.644.972/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação conforme a seguir:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. É admitido como novo sócio **EDSON GABRIEL MOREIRA LIMA**, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, empresário, solteiro, nascido em 12/09/2007, CPF nº 119.703.394-70, carteira de identidade nº 4.719.308 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Quirino Cordeiro Magalhães, n. 907, apto. 702, AABB, Serra Talhada- PE CEP: 56912-190. Brasil.

23/09/2025

Certifico o Registro em 23/09/2025

Arquivamento 20258472456 de 23/09/2025 Protocolo 258472456 de 17/09/2025 NIRE 26202776141

Nome da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264537591555647



<http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKcajSQ4RMW57oQ&chave2=biVYHKotZXWAGXCKi4Fdlw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03562779410-DANIEL DE MIRANDA MENEZES|07089110486-WELLINGTON DE SOUZA FREIRE
11970339470-EDSON GABRIEL MOREIRA LIMA|50587463449-MARCELO ROBERTO LOPES DE LIMA|05334389423-AURELIO EMANUEL DE ANDRADE E SOUZA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 44.644.972/0001-94 | NIRE: 26202776141

§ 1º O sócio **DANIEL DE MIRANDA MENEZES** cede e transfere a título oneroso, 6.000(seis mil), quotas, cada uma, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 6.000,00(seis mil reais), ao sócio neste ato admitido **EDSON GABRIEL MOREIRA LIMA**.

§ 2º O sócio **AURELIO EMANUEL DE ANDRADE E SOUZA** cede e transferem a título oneroso, 3.000(três mil), quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 3.000,00(três mil reais) ao sócio **EDSON GABRIEL MOREIRA LIMA**.

§ 3º O sócio **WELLINGTON DE SOUZA FREIRE** cede e transferem a título oneroso, 2.500(dois mil e quinhentas), quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) ao sócio **EDSON GABRIEL MOREIRA LIMA**, e mesmo ato cede e transferem a título oneroso, 1.000(mil), quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 1.000,00(mil reais) ao sócio remanescente **MARCELO ROBERTO LOPES DE LIMA**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal e unitário de 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios na forma abaixo discriminada:

SOCIOS	COTAS	%	CAPITAL SOCIAL (RS)
DANIEL DE MIRANDA MENEZES	11.500	23	RS 11.500,00
AURELIO EMANUEL DE ANDRADE SOUZA	11.500	23	RS 11.500,00
MARCELO ROBERTO LOPES DE LIMA	3.500	7	RS 3.500,00
WELLINGTON DE SOUZA FREIRE	12.000	24	RS 12.000,00
EDSON GABRIEL MOREIRA LIMA	11.500	23	RS 11.500,00
TOTAL	50.000	100	RS 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da Sociedade caberá aos administradores, sócios ou não, residentes no País, nomeados ou não em ato separado. Pelo presente, os sócios nomeiam para o cargo de administrador o(s) sócio(s) **WELLINGTON DE SOUZA FREIRE**, que atuará(ão), isolada ou conjuntamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 44.644.972/0001-94 | NIRE: 26202776141

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. WELLINGTON DE SOUZA FREIRE com os seguintes poderes: A administração da Sociedade caberá aos administradores, sócios ou não, residentes no País, nomeados ou não em ato separado. Pelo presente, os sócios nomeiam para o cargo de administrador o(s) sócio(s) WELLINGTON DE SOUZA FREIRE, que atuará(ão), isolada ou conjuntamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE - PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 44.644.972/0001-94 - NIRE nº 26202776141

DANIEL DE MIRANDA MENEZES, nacionalidade brasileira, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 035.627.794-10, CNH nº 01231661454, órgão expedidor DETRAN-PE,, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Aviador Severiano Lins, 140, Apto 2202, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.020-060, Brasil.

23/09/2025



Certifico o Registro em 23/09/2025

Arquivamento 20258472456 de 23/09/2025 Protocolo 258472456 de 17/09/2025 NIRE 26202776141

Nome da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264537591555647



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFXoa]sQ4RMW57cQ6chavez=bivYHk0tZXwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03562779410-DANIEL DE MIRANDA MENEZES|07089110486-WELLINGTON DE SOUZA FREIRE
11970339470-EDSON GABRIEL MOREIRA LIMA|50587463449-MARCELO ROBERTO LOPES DE LIMA|05334389423-AURELIO EMANUEL DE ANDRADE E SOUZA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 44.644.972/0001-94 | NIRE: 26202776141

AURELIO EMANUEL DE ANDRADE E SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/07/1992, solteiro, empresário, CPF nº 053.343.894-23, CNH nº 050011799550, órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Antônio de Sá Leitão, 229, Apto 1502, Boa Viagem, Recife, PE, CEP: 51.020-090, Brasil.

WELLINGTON DE SOUZA FREIRE, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/04/1989, CPF nº 070.891.104-86, carteira de identidade nº 7.709.230 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Prof. Júlio Ferreira de Melo, 915 – Apto 2101 – Edf. Felicita PRINCE - Boa Viagem - CEP 51.020-231 - RECIFE – PE – BRASIL

EDSON GABRIEL MOREIRA LIMA, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, empresário, solteiro, nascido em 12/09/2007, CPF nº 119.703.394-70 carteira de identidade nº 4.719.308 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Quirino Cordeiro Magalhães, n. 907, apto. 702, AAB, Serra Talhada- PE CEP: 56912-190. Brasil.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA e nome fantasia LIMA COM MEL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO CXPST:28, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP 50.100-090.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO SOCIAL A PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 44.644.972/0001-94 | NIRE: 26202776141

CULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (CNAE 9001-9/99); PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING (CNAE 7311-4/00); BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL (CNAE 9001-9/02); SERVIÇOS DE ESTÚDIO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL (CNAE 5920-1/00); DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CD S, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS

(CNAE 5913-8/00); GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES,

SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL (CNAE 7740-3/00); EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES (CNAE 5811-5/00); REPRESENTANTE OU COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS, ARTIGOS

DE VIAGEM (CNAE 4618-4/99); CONFECÇÕES EM GERAL (CNAE 4616-8/00);

AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS (CNAE 7490-1/04); DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET (CNAE 6319-4/00); ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO (CNAE 7739-0/99); EXPLORAÇÃO EM LOCAIS EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL (CNAE 8230-0/01); E ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS (CNAE 7490-1/05).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.

4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.

4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.

5811-5/00 - edição de livros.

5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

7311-4/00 - agências de publicidade.

7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 44.644.972/0001-94 | NIRE: 26202776141

especificados anteriormente, sem operador.

7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	CAPITAL SOCIAL (R\$)
DANIEL DE MIRANDA MENEZES	11.500	23	R\$ 11.500,00
AURÉLIO EMANUEL DE ANDRADE SOUZA	11.500	23	R\$ 11.500,00
MARCELO ROBERTO LOPES DE LIMA	3.500	7	R\$ 3.500,00
WELLINGTON DE SOUZA FREIRE	12.000	24	R\$ 12.000,00
EDSON GABRIEL MOREIRA LIMA	11.500	23	R\$ 11.500,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da Sociedade caberá aos administradores, sócios ou não, residentes no País, nomeados ou não em ato separado. Pelo presente, os sócios nomeiam para o cargo de administrador o(s) sócio(s) **WELLINGTON DE SOUZA**



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 44.644.972/0001-94 | NIRE: 26202776141

FREIRE, que atuará(ão), isolada ou conjuntamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de

dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA:**

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 44.644.972/0001-94 | NIRE: 26202776141

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de RECIFE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RECIFE, 12 de setembro de 2025

DANIEL DE MIRANDA MENEZES
CPF nº 035.627.794-10

AURELIO EMANUEL DE ANDRADE E SOUZA
CPF nº 053.343.894-23

MARCELO ROBERTO LOPES DE LIMA
CPF nº 505.874.634-49

WELLINGTON DE SOUZA FREIRE
CPF nº 070.891.104-86

EDSON GABRIEL MOREIRA LIMA
CPF nº 119.703.394-70

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	258472456 - 17/09/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202776141
CNPJ 44.644.972/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2025
SOB N: 20258472456

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258472456

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03562779410 - DANIEL DE MIRANDA MENEZES - Assinado em 12/09/2025 às 16:46:32
Cpf: 05334389423 - AURELIO EMANUEL DE ANDRADE E SOUZA - Assinado em 12/09/2025 às 16:49:42
Cpf: 07089110486 - WELLINGTON DE SOUZA FREIRE - Assinado em 12/09/2025 às 17:08:34
Cpf: 11970339470 - EDSON GABRIEL MOREIRA LIMA - Assinado em 17/09/2025 às 10:40:34
Cpf: 50587463449 - MARCELO ROBERTO LOPES DE LIMA - Assinado em 15/09/2025 às 11:00:39

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

23/09/2025

3º ADITIVO DE CONTRATO PARTICULAR DE EXCLUSIVIDADE

De um lado, **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.322.975/0001-40, com sede na Av. Dezanete de Agosto, 1893, Poço, Recife-PE, CEP: 52.060-485, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON DE SOUZA FREIRE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.891.104-86 e RG 7709230 SDS PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**, e do outro lado, **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL - TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica, com nome fantasia **LIMÃO COM MEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.267.338/0001-72, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, 421 - Augusto Alencar Sampaio - Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. **AILTON JERONIMO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.022.064-00 e RG 1.591.783 SDS PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADO**, e **JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**, de nome artístico **EDSON LIMA**, portador do RG nº 10159517 SSP/PE e inscrito no CPF: 423.742.783-87, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADO**, e **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluisio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON DE SOUZA FREIRE**, portador CPF nº 070.891.104-86 e RG 7709230 SDS/PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**, que ingressa no contrato por meio deste aditivo, o qual é acordado mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - Considerando que a **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA** possui com os **REPRESENTADOS** um Instrumento de Contrato Particular Exclusividade, que tem como **OBJETO** a representação artística da Banda **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, o qual foi derivado de contratos firmados em 23 de maio de 2022, com aditivo e renovação em 23 de maio de 2023 e em 09 de maio de 2024, todos devidamente registrados no 2º RTDPJ - RECIFE, sob os n. 485301, 503454 e 504761, respectivamente;

II - Resolvem aditar o contrato, para substituição da representante e cessão de direitos, de modo que **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA** é substituída no aludido contrato pela **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, que passará a atuar de forma exclusiva como **REPRESENTANTE** artística da Banda **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, a partir da data de assinatura do presente aditivo.

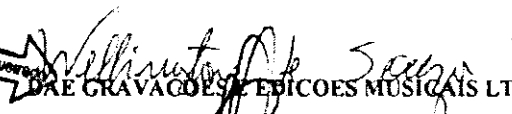
III - Os **REPRESENTADOS** declaram que concordam com a substituição da **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA** pela **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**.

IV - Com a aludida cessão, a **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA** passa a deter todos os direitos e obrigações oriundos do contrato particular de exclusividade, passando a ser partes no contrato: Representante: **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**; Representados: **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL - TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** e **EDSON LIMA - JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**.

V - Permanecem inalteradas, renovadas e válidas para o presente aditivo todas as demais cláusulas do instrumento principal.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente termo aditivo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 04 de agosto de 2025.


SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA
Campeão da Banda Limão com Mel

(Note: The signatures are accompanied by 'Tabelionato Figueiredo' stamps.)

Testemunhas

CPF:
TESTEMUNHA

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
15 09 25	5176 15
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

CPF:
TESTEMUNHA

2º RTDPJRua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 517615, 15/09/2025
EMOLUMENTOS R\$187,54 TSNR R\$41,67 FERC R\$20,84
FUNSEG R\$4,17 FERM-PE R\$2,08 ISS R\$10,42
APOSTO SELO DIGITAL 0073635.FAQ06202503.01223

**2º RTDPJ - RECIFE**Vanilda dos Santos Melo
Escrevente Autorizada**2º RTDPJ**Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

AVERBADO AO REG. 485301 DE 15/06/2022
EMOLUMENTOS R\$187,54 TSNR R\$41,67 FERC R\$20,84
FUNSEG R\$4,17 FERM-PE R\$2,08 ISS R\$10,42
APOSTO SELO DIGITAL 0073635.ETW06202503.01224

**2º RTDPJ - RECIFE**Vanilda dos Santos Melo
Escrevente Autorizada

8º Tabelionato de Notas do Recife
Vanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0450516]--WELLINGTON DE SOUZA FREIRE.....
[0112426]--AILTON JERONIMO DE SOUZA.....
Selo digital 0073783.RAB09202501.04686 / 0073783.KRI09202501.04687
Emolumentos 9,98 TSNR 2,22 FERC 1,10 FERM 0,10 FUNSEG
0,22 ISS 0,56 Total R\$ 14,20
Recife, 09 de Setembro de 2025
RICARDO FRANCISCO DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO



8º Tabelionato de Notas do Recife
Vanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0149903]--JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA.....
Selo digital 0073783.BWV09202501.04686
Emolumentos 4,99 TSNR 1,11 FERC 0,55 FERM 0,06 FUNSEG
0,11 ISS 0,28 Total R\$ 7,10
Recife, 09 de Setembro de 2025
RICARDO FRANCISCO DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO

**2º RTDPJ - RECIFE**

DATA

REGISTRO

15/09/25

517615

MICROFILMADO DIGITALIZADO

2º ADITIVO DE CONTRATO PARTICULAR DE EXCLUSIVIDADE

2º RTDPJ - RECIFE

DATA 07 06 24 REGISTRO 504761

MICROFILMADO DIGITALIZADO

De um lado, **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5868789 SDS/PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**, e do outro lado, **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL - TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica, com nome fantasia **LIMÃO COM MEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.267.338/0001-72, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, 421 - Augusto Alencar Sampaio - Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. **AILTON JERONIMO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.022.064-00 e RG 1.591.783 SDS PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADO**, e **JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**, de nome artístico **EDSON LIMA**, portador do RG nº 10159517 SSP/PE e inscrito no CPF: 423.742.783-87, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADO**, e **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.322.975/0001-40, com sede na Av. Dezanove de Agosto, 1893, Poço, Recife-PE, CEP: 52.060-485, neste ato representada pelos sócios Sr. **CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.934.434-28 e RG 7362052 SDS PE, Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5868789 SDS/PE e **FRANCISCO DE PAULA VECCHIONE ACCIOLY**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.031.594-35, carteira de identidade nº 7.032.634 - SDS/PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTES**, que ingressa no contrato por meio deste aditivo, o qual é acordado mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - Considerando que a **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA** firmou com os **REPRESENTADOS** um Instrumento de Contrato Particular Exclusividade, que tem como **OBJETO** a representação artística da Banda **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, o qual foi firmado de 23 de maio de 2022, com aditivo e renovação em 23 de maio de 2023, ambos devidamente registrados no 2º RTDPJ - RECIFE, sob os n. 485301 e 503454, respectivamente;

II - Resolvem aditar o contrato, para substituição da representante e cessão de direitos, de modo que **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA** é substituída no aludido contrato pela **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que passará a atuar de forma exclusiva como **REPRESENTANTE** artística da Banda **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, a partir da data de assinatura do presente aditivo.

III - Os **REPRESENTADOS** declaram que concordam com a substituição da **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA** pela **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**.

IV - Com a aludida cessão, a **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA** passa a deter todos os direitos e obrigações oriundos do contrato particular de exclusividade, passando a ser partes no contrato: Representante: **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**; Representados: **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL** -

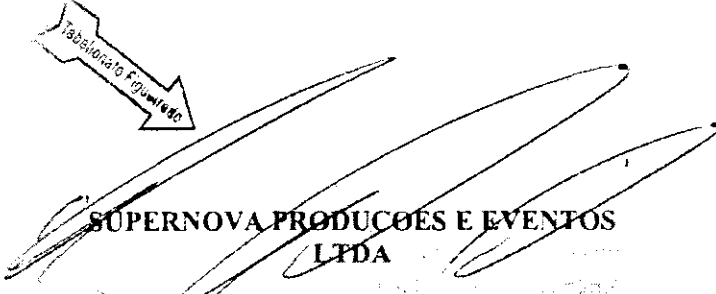
TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI e EDSON LIMA - JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA.

V - Permanecem inalteradas, renovadas e válidas para o presente aditivo todas as demais cláusulas do instrumento principal.

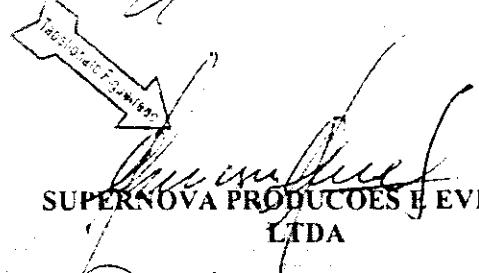
E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente termo aditivo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

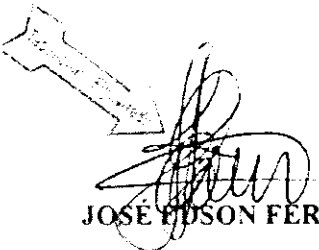
Recife/PE, 09 de maio de 2024.


DAE GRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA

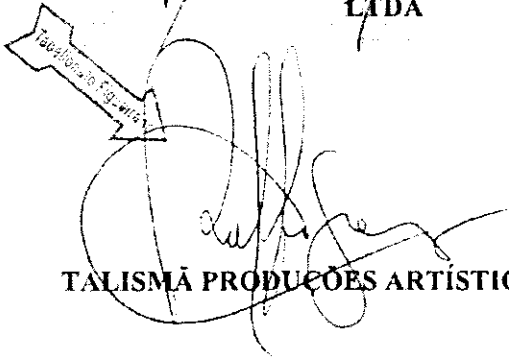

SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA


SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA


SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

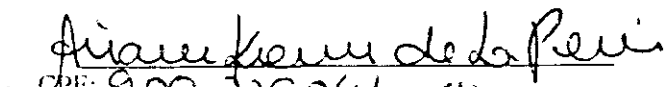

JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA

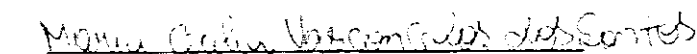
Cantor da Banda Limão com Mel


TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
07 06 24	504761
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Testemunhas:


CPE: 900.329.044-68
TESTEMUNHA


CPE: 057.267.054-08
TESTEMUNHA

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 504761, 07/06/2024
EMOLUMENTOS R\$199,67 TSNR R\$44,37 FERC R\$22,19
FUNSEG R\$4,44 FERM-PE R\$2,22 ISS R\$11,09
AFOSIO SELO DIGITAL 0073635.OEM12202301.03588



2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Escrevente Autorizada

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rdrecife@gmail.com

AVERBADO AO REG. 485301 DE 15/06/2022
EMOLUMENTOS R\$199,67 TSNR R\$44,37 FERC R\$22,19
FUNSEG R\$4,44 FERM-PE R\$2,22 ISS R\$11,09
AFOSIO SELO DIGITAL 0073635.JNE12202301.03587



2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Escrevente Autorizada

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0095189] -- DANIEL DE MIRANDA MENEZES
[0112426] -- AILTON JERONIMO DE SOUZA
Selo digital 0073783 IZXC5202406 03471 e 0073783 KAG05202406 03472
Emolumentos 0,50 TSNR 2,12 FERC 1,06 FERM 0,10 FUNSEG
0,22 ISS 0,52 Total R\$ 13,52
Recife, 05 de junho de 2024
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO



8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0149903] -- JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA
[0169159] -- CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA
Selo digital 0073783 AFA05202406 03473 e 0073783 OBB05202406 03474
Emolumentos 0,50 TSNR 2,12 FERC 1,06 FERM 0,10 FUNSEG
0,22 ISS 0,52 Total R\$ 13,52
Recife, 05 de junho de 2024
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO



8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0157403] -- FRANCISCO DE PAULA VECCHIONE ACCIOLY
Selo digital 0073783 JAND05202406 03475
Emolumentos 4,75 TSNR 1,06 FERC 0,53 FERM 0,05 FUNSEG
0,11 ISS 0,26 Total R\$ 6,76
Recife, 05 de junho de 2024
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO



MICROFILMADO DIGITALIZADO

2º RTDPJ - RECIFE
DATA
07/06/24
REGISTRO
504761

TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

De um lado, **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluisio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5868789 SDS/PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**, e do outro lado, **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL - TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.267.338/0001-72, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, 421 - Augusto Alencar Sampaio -- Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. **AILTON JERONIMO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.022.064-00 e RG 1.591.783 SDS PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADO**, e **JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**, de nome artístico **EDSON LIMA**, portador do RG nº 10159517 SSP/PE e inscrito no CPF: 423.742.783-87, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADO**, que ingressa no contrato por meio deste aditivo, o qual é acordado mediante as seguintes cláusulas e condições:

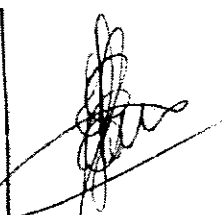
I - Considerando que as partes firmaram um Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que tem como OBJETO a representação artística da Banda **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, o qual fica firmado de 23 de maio de 2022, resolvem aditar o aludido instrumento, para inclusão do artista **EDSON LIMA**, como parte do instrumento, na qualidade de **REPRESENTADO**, o qual passa a integrar o contrato com direitos, deveres e obrigações assumidas pelo **REPRESENTADO**. Com o presente aditivo, passam a ser partes no contrato: Representante: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA; Representados: **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL - TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** e **EDSON LIMA - JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**.

II - Nesta oportunidade as partes decidem renovar o contrato firmado por mais **05 (cinco) anos**, pactuando desde já a renovação automática ao seu término, exceto se uma das partes notificar os demais com 30 (trinta) dias de antecedência.

III - Os **REPRESENTADOS** neste ato declara que a **REPRESENTANTE** é sua **ÚNICA** empresaria em todo Território Nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê artista / banda: 80% (oitenta por cento) e Produtora: 20% (vinte por cento) detendo, assim, a aludida exclusividade, para apresentações artísticas, em shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.

IV - Permanecem inalteradas, renovadas e válidas para o presente aditivo todas as demais cláusulas do instrumento principal.

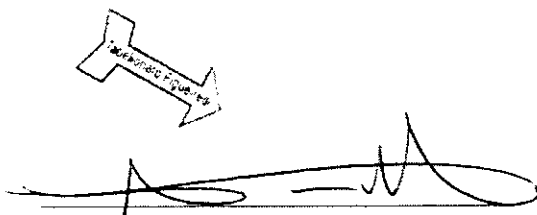
2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
19 04 24	50 34 54
MICROFILMADO DIGITALIZADO	



E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente termo aditivo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

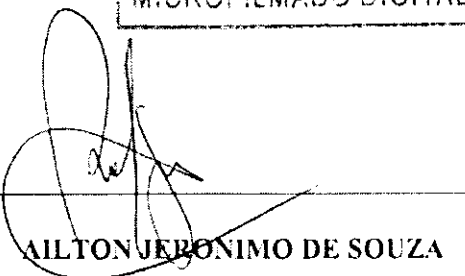
Recife PE, 23 de maio de 2023.

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
190424	503454
MICROFILMADO DIGITALIZADO	



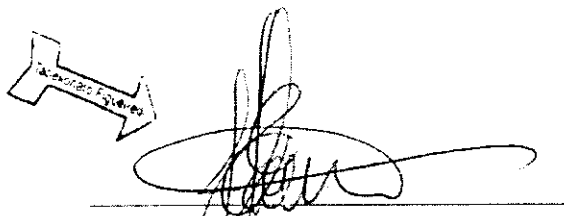
DANIEL DE MIRANDA MENEZES

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA



AILTON JERONIMO DE SOUZA

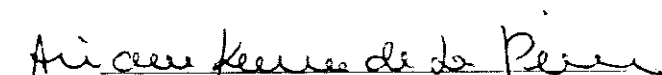
TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI



JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA

Cantor da Banda Limão com Mel


CPF: 640.929414-24
TESTEMUNHA


CPF: 900.229.004-68
TESTEMUNHA

8º Tabelionato de Notas do Recife Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público www.tabelionatofigueiredo.com.br Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de: [0095189] -- DANIEL DE MIRANDA MENEZES [0112426] -- AILTON JERONIMO DE SOUZA Selo digital 0073783.MOU04202309.03405 e 0073783.EUM04202309.03406 Emolumentos 8,42 TSNA 2,02 FERC 1,00 FERM 0,10 FUNSEG 0,20 ISS 0,50 Total R\$ 12,94 Recife, 29 de Maio de 2023 BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE AUTORIZADO 	8º Tabelionato de Notas do Recife Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público www.tabelionatofigueiredo.com.br Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de: [0149903] -- JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA Selo digital 0073783.EAX04202309.03407 Emolumentos 4,56 TSNA 1,01 FERC 0,50 FERM 0,06 FUNSEG 0,10 ISS 0,25 Total R\$ 6,47 Recife, 29 de Maio de 2023 BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE AUTORIZADO 
---	--

Consulte Autenticidade em: www.ges.jus.br/microdigital

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50030-240
81 3127 5998 - 81 3127 5954 - rtatoc@ig.com

REGISTRADO SOB O Nº 503454, 19/04/2024

EMOLUMENTOS R\$178,82 TSNR R\$39,74 FERC R\$19,87

FUNSEG R\$3,97 FERM-PE R\$1,99 ISS R\$9,93

APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.NHD10202307.02234



2º RTDPJ - RECIBO

Eulália Silva

Escrevente Autorizada

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50030-240
81 3127 5998 - 81 3127 5954 - rtatoc@ig.com

AVERBADO AO REG. 485301 DE 15/06/2022

EMOLUMENTOS R\$178,82 TSNR R\$39,74 FERC R\$19,87

FUNSEG R\$3,97 FERM-PE R\$1,99 ISS R\$9,93

APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.MQO10202307.02233



2º RTDPJ - RECIBO

Eulália Silva

Escrevente Autorizada

2º RTDPJ
RECIFE - PE

ZULEIDE COELHO FARIAS DE OLIVEIRA

Oficiala de Registro Interina

Vanilda dos Santos Melo
Oficiala substituta

Eulália Silva
Escrevente Autorizada

Karina Vieira Montenegro
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

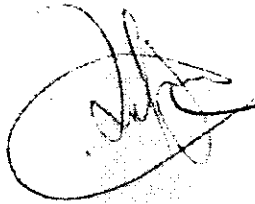
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
15 06 22	4 8 53 01
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si fazem, de um lado, como representante a empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA** e do outro lado como representada da **TALISMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, TALISMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como representante, a empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluisio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5868789 SDS/PE, e do outro lado, como representado, pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações a Banda **LIMÃO COM MEL**, representada pela empresa **TALISMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, TALISMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.267.338/0001-72, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, 421 - Augusto Alencar Sampaio - Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000. Aqui representado pelo Sr. **AILTON JERONIMO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.022.064-00 e RG 1.591.783 SDS PE, representante legal da Banda **LIMÃO COM MEL** mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I. **CLAÚSULA PRIMEIRA: A REPRESENTANTE** é uma empresa que atua nas atividades Artísticas e Culturais, inclusive na Produção de Shows, Eventos, dentre outras correlatas.
- II. **CLAUSULA SEGUNDA: O REPRESENTADO** neste ato declara que a **REPRESENTANTE** é sua ÚNICA empresaria em todo Território Nacional, ajustado em nome do representado, valor do Cachê Banda 50% (cinquenta por cento) e Produtora 50% (cinquenta por cento) detendo, assim, a aludida exclusividade, para apresentações artísticas, em shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.
- III. **CLAÚSULA TERCEIRA: O prazo** de presente contrato é válido no período de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do referido contrato.
- IV. **CLAÚSULA QUARTA: Este ajuste** obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.
- V. **CLAÚSULA QUINTA: Fica eleito** o Foro da Cidade de Petrolina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


2º RTDPJ - RECIFE
Eulália Silva
Escrevente Autorizada

2º RTDPJ

RECIFE - PE

ZULEIDE COELHO FARIAS DE OLIVEIRA

Oficiala de Registro Interina

Vanilda dos Santos Melo
Oficiala substituta

Eulália Silva
Escritora Autorizada

Karina Vieira Montenegro
Escritora Autorizada

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

É por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

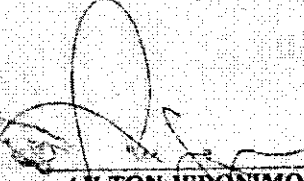
2º RTDPJ - RECIFE

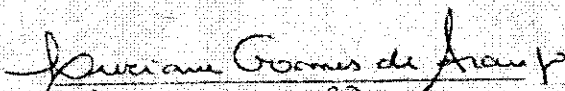
DATA	REGISTRO
15/06/22	485301

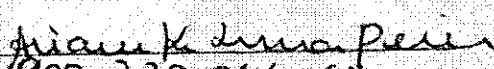
MICROFILMADO DIGITALIZADO

Recife/PE, 23 de Maio de 2022.


DANIEL DE MIRANDA MENEZES
DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA


AILTON JERÔNIMO DE SOUZA
TALISMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI


CPF: 846.835.314-87
TESTEMUNHA


CPE: 900.229.044-68
TESTEMUNHA

2º Tabelionato de Notas do Recife
Recife, 08 de Junho de 2022 11:41:59

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0095189] -- DANIEL DE MIRANDA MENEZES

Selo [0095189] - LIGED 202210-03863
Emolumentos R\$ 4,27 - SNR 0,95 - FERC 0,48 - FERM 0,05
FUNSEG 0,10 ISS 0,22 Total R\$ 5,00
Recife, 08 de Junho de 2022
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA ESCRIVENTE
AUTORIZADA

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM
Recife, 08 de Junho de 2022 11:41:59

Reconheço por semelhança, a firma indicada de:
Ailton Jerônimo de Souza
sua confere o o padrão reg. nesta serventia. Dou fe
Recife, 08 de junho de 2022 11:41:59

Selo [0095189] - LIGED 202210-03863
Emolumentos R\$ 4,27 - SNR 0,95 - FERC 0,48 - FERM 0,05
FUNSEG 0,10 ISS 0,22 Total R\$ 5,00
Recife, 08 de Junho de 2022
Cintia Regina Santos da Silva (Escrivente)
Selo: 0074759-USC06202205.00832

2º RTDPJ

REGISTRADO SOB O Nº 485301 - 15/06/2022
EMOLUMENTOS R\$ 66,04 ISNR R\$ 12,23 FERC R\$ 0,12
FUNSEG R\$ 1,22 FERM-PE R\$ 0,61 ISS R\$ 3,06
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.E0501202205.00802


2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Oficiala de Registro Substituta


2º RTDPJ - RECIFE
Eulália Silva
Escritora Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
WELLINGTON DE SOUZA FREIRE

DOC. IDENTIDADE/ONG EMISSORAUF
7709230 SDS PE

CPI
070.891.104-66

DATA NASCIMENTO
06/04/1969

FILIAÇÃO
EDSON FREIRE DA SILVA
FRANCISCA MARIA DE SOUZA FREIRE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
A2

Nº REGISTRO
05336619147

VALIDADE
14/04/2011

1ª HABILITAÇÃO
10/04/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARCOVERDE, PE

DATA EMISSÃO
14/06/2001

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

77665231447
PE105530948

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2234711317

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
WELLINGTON DE SOUZA FREIRE
CPF: 070.877.000-00
ENDEREÇO:
RUA LUIZ DE FARIAS BARBOSA 306 AP-101
edf chance s village
BL-B
BOA VIAGEM/RECIFE
51020-110 RECIFE PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
9330236

CÓDIGO DO CLIENTE
7060607162



NOTA FISCAL Nº 389508152 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/consulta>
chave de acesso:
2625 1210 8359 3200 0108 6600 0389 5081 5210 8969 9454
Protocolo de autorização: 3262500048926157 - 17/12/2025 às 01:16:38

REF: MÊS/ANO **12/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **0,00** VENCIMENTO **12/01/2026**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 12/11/2025		LEITURA ATUAL 15/12/2025		Nº DE DIAS 33		PRÓXIMA LEITURA 13/01/2026																																															
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)																																										
Consumo-TUSD	kWh	82,44	0,66209102	54,58	3,22	54,58	20,50	11,20	0,48778000	PIS	86,52	1,31	1,12																																										
Consumo-TE	kWh	82,44	0,38195992	31,48	1,82	31,48	20,50	6,45	0,28140000	COFINS	86,52	6,02	5,20																																										
Acrés. Band. AMARELA			0,95	0,95	0,34	3,95	20,50	0,19		ICMS	108,84	20,50	22,30																																										
Acrés. Band.VERMELHA			2,71	2,71	0,14	2,71	20,50	0,55																																															
TUSD GDII com trib.			19,12	19,12	1,10	13,12	20,50	3,91																																															
Ilum. Púb. Municipal			14,04	14,04																																																			
ICMS-COE NF381050241			1,67	1,67																																																			
CONSUMO / kWh <table><thead><tr><th></th><th>CONSUMO FATURADO</th><th>Nº DIAS FAT</th></tr></thead><tbody><tr><td>DEZ25</td><td>82</td><td>33</td></tr><tr><td>NOV25</td><td>100</td><td>30</td></tr><tr><td>OUT25</td><td>100</td><td>31</td></tr><tr><td>SET25</td><td>100</td><td>30</td></tr><tr><td>AGO25</td><td>100</td><td>33</td></tr><tr><td>JUL25</td><td>100</td><td>30</td></tr><tr><td>JUN25</td><td>100</td><td>29</td></tr><tr><td>MAR25</td><td></td><td></td></tr><tr><td>ABR25</td><td></td><td></td></tr><tr><td>MAR25</td><td></td><td></td></tr><tr><td>FEV25</td><td></td><td></td></tr><tr><td>JAN25</td><td></td><td></td></tr><tr><td>DEZ24</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>															CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	DEZ25	82	33	NOV25	100	30	OUT25	100	31	SET25	100	30	AGO25	100	33	JUL25	100	30	JUN25	100	29	MAR25			ABR25			MAR25			FEV25			JAN25			DEZ24		
	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT																																																					
DEZ25	82	33																																																					
NOV25	100	30																																																					
OUT25	100	31																																																					
SET25	100	30																																																					
AGO25	100	33																																																					
JUL25	100	30																																																					
JUN25	100	29																																																					
MAR25																																																							
ABR25																																																							
MAR25																																																							
FEV25																																																							
JAN25																																																							
DEZ24																																																							
TOTAL				124,55																																																			

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
DEZ25	82	33
NOV25	100	30
OUT25	100	31
SET25	100	30
AGO25	100	33
JUL25	100	30
JUN25	100	29
MAR25		
ABR25		
MAR25		
FEV25		
JAN25		
DEZ24		

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HÓRARIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3243608250	Energia Ativa	Único	84,00	282,00	1,00000	82,44
3243608250	Energia Reativa	Único	8,00	12,00	1,00000	4,00

RESERVADO AO FISCO	
Cobrança ICMS sobre subvenção COE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.	

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 115,56 kWh
Cobrança no valor R\$ 14,09, somado a tributação aplicável, corresponde ao percentual sobre a compensação conforme regra de transição GDII
SCEE. Excedente 0 kWh e créditos utilizados 115,56 kWh. Sald o para o próximo ciclo 3410,75 kWh
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

12/2025	CÓDIGO DO CLIENTE 7060607162	VENCIMENTO 12/01/2026	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO WELLINGTON DE SOUZA FREIRE 070.877.000-00 RUA LUIZ DE FARIAS BARBOSA 306 AP-101 edf chance s village BL-B BOA VIAGEM/RECIFE 51020-110 RECIFE PE				
NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
		7060607162		0,00
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08 AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902 AGÊNCIA-CÓDIGO CLIENTE				

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL) e juros 1% a.m. (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com - Poder Público, Contribuição de Iluminação Pública.
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
WELLINGTON DE SOUZA FREIRE
ENDEREÇO:
RUA LUIZ DE FARIAS BARBOSA 306 AP-101
edf chance s village
BL-B
BOA VIAGEM/RECIFE
51020-110 RECIFE PE

 Bradesco		237-2	Comprovante de Entrega		
Beneficiário JBC ASSESSORIA CONTABIL LTDA		Agência / Cód. Beneficiário 1230-0 / 0037697-3		Motivos de não entrega (para uso da empresa entregadora)	
Pagador DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		Nosso Número 09 / 13601517998-P		☐ Mudou-se ☐ Ausente ☐ Não existe N° indicado	
Vencimento 31/01/2026		N° do Documento 000461		☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Endereço Insuficiente	
Espécie Moeda R\$		Valor do Documento 3.242,00		☐ Desconhecido ☐ Falecido ☐ Outros (Anotar no verso)	
Recebi(emos) o bloqueto/Título com as características acima.		Data		Assinatura	
Local de Pagamento: Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso		Data		Entregador	
				Data de Processamento 15/01/2026	

 Bradesco		237-2	23791.23009 91360.151798 98003.769704 3 13430000324200			Recibo do Pagador
Local de Pagamento Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso						
Beneficiário JBC ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 35.466.846/0001-04						
Data do documento 15/01/2026		Número do documento 000461		Espécie Documento DM	Aceite Sem	Data Processamento 15/01/2026
Uso do Banco	Cip	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade		Valor
*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***						
MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....1,08						
APÓS 31/01/2026 MULTA.....32,42						
Ctrl. Participante: 4464497200019417982						
Recebimento através do cheque nº. do Banco:						
Quitação válida somente após liquidação do cheque.						
Pagador: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 44.644.972/0001-94						
RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200 - SANTO AMARO						
50100-090 - RECIFE - PE						
Beneficiário						
Final:						

	
Bradesco	
Vencimento 31/01/2026	
Agência / Cód. Beneficiário 1230-0 / 0037697-3	
Nosso Número 09 / 13601517998-P	
1 (=) Valor do Documento	3.242,00
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

 Bradesco		237-2	23791.23009 91360.151798 98003.769704 3 13430000324200				
Local de Pagamento Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso					Vencimento 31/01/2026		
Beneficiário JBC ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 35.466.846/0001-04					Agência / Cód. Beneficiário 1230-0 / 0037697-3		
Data do documento 15/01/2026		Número do documento 000461		Espécie Documento DM	Aceite Sem	Data Processamento 15/01/2026	Nosso Número 09 / 13601517998-P
Uso do Banco	Cip	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade		Valor	1 (=) Valor do Documento 3.242,00
*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***							2 (-) Desconto / Abatimento
MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....1,08							3 (-) Outras Deduções
APÓS 31/01/2026 MULTA.....32,42							4 (+) Mora Multa
Ctrl. Participante: 4464497200019417982							5 (+) Outros Acréscimos
Pagador: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 44.644.972/0001-94							6 (=) Valor Cobrado
RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200 - SANTO AMARO							
50100-090 - RECIFE - PE							
Beneficiário							
Final:							

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



Petição de Marca

Alteração de nome, sede e/ou endereço

Número da Petição: 850250222069

Número do Processo: 819986380

Dados Gerais

Nome: TALISMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP

CPF/CNPJ/Número INPI: 24267338000172

Endereço: RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA

Cidade: Salgueiro

Estado: PE

CEP: 56000-000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim

CPF: 37457144820

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Nº API: 1253

Nº OAB:

UF: SP

Processo(s) a alterar

Processos adicionados: 3

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
819986380	FORRO LIMA COM MEL	TALISMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
820264598	FORRÓ LIMÃO COM MEL	TALISMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
820623431	FORRÓ LIMÃO COM MEL	TALISMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Dado(s) do(s) titulares e Atualizações

Dados do Titular

CPF/CNPJ: 24267338000172

Nome ou Razão Social: TALISMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Sede ou Endereço: RUA OTAVIO LEITINHO 183 - SANTO ANTONIO

CEP: 56000-000

País: BR

Estado: PE

Dados informados para alteração

CPF/CNPJ: 24267338000172

Nome ou Razão Social: Talismã Produções Artísticas Ltda. EPP

Texto da Petição

alteração de razão social.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Contrato social atualizado/documento comprobatório da alteração	ALTERACAO N 4 TALISMA.pdf
Procuração	PROCURACAO Talisma nova.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850250222069 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste



Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 02/05/2025 às 12:48

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TALISMÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, AILTON JERÔNIMO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.591.783-SSP/PE e do CPF n.º 170.022.064-00 e MARIENE DE ANDRADE FREIRE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.273.387-SSP/PE e do CPF n.º 286.760.334-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Pedro Antônio de Souza, n.º 400, bairro N. Sra. Aparecida, em Salgueiro, Pernambuco, únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada sob a denominação social TALISMÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida nesta cidade, à Rua Otávio Leitinho, n.º 183, bairro Centro, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em 16/03/1989, sob o n.º 2620.055.126-6, Alteração de Contrato n.º 01 arquivada sob o n.º 95.014.668-4 em 11/04/1995, Alteração de Contrato n.º 02 arquivada sob o n.º 960547029 em 18/11/1996 e Alteração de Contrato n.º 03 arquivada sob o n.º 970286740 em 13/05/1997, resolvem proceder a presente Alteração conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Da Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social de TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Da Sede

A sociedade passa a ter a sua sede à Rua Pedro Antonio de Souza, n.º 421, bairro N. Sra. Aparecida, nesta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do Objeto Social

O objeto da sociedade passará a ser: atividade de banda musical, produção, organização e promoção de espetáculos musicais, artísticos e culturais, gravação e produção de fitas e CDs, serviços de comunicação e publicidade.

CLÁUSULA QUARTA:

Do Capital Social

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/08/2002
SOS Nº: 20020793642
Protocolo: 02/079364-2
Representação: 2-00000000-6
TRATINA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
LTD.A

Lenildo Leonidas da Silva
LENILDO LEONIDAS DA SILVA
SECRETARIO-GERAL



um aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e subscritas em: Ailton Jerônimo de Souza, integraliza 20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Mariene de Andrade Freire Souza, integraliza 20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando o total do capital a ser assim distribuído entre os sócios:

AILTON JERÔNIMO DE SOUZA

Possuía 6.000 quotas.....	R\$ 6.000,00
Integraliza neste ato 20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00
TOTAL do capital integralizado.....	R\$ 26.000,00

MARIENE DE ANDRADE FREIRE SOUZA

Possuía 4.000 quotas.....	R\$ 4.000,00
Integraliza neste ato 20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00
TOTAL do capital integralizado.....	R\$ 24.000,00

Parágrafo único: As cotas subscritas são integralizadas neste ato, em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA QUINTA:

Das validade das demais cláusulas

As demais cláusulas constantes do Contrato Social, que não sofreram alteração através do presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E por se acharem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco para que surta os efeitos legais.

Salgueiro, 08 de Agosto de 2002

Assinaturas/ Nomes dos Sócios

AILTON JERÔNIMO DE SOUZA

MARIENE DE ANDRADE FREIRE SOUZA

Testemunhas/ Assinaturas

Marleyde de Barros Alencar Luz

Marleyde de Barros Alencar Luz

Id. 3397066-SSP/PE CPF: 550.155.904-82

Mariana da Luz Alencar Santos

Mariana da Luz Alencar Santos

Id. 5231114-SSP/PE CPF: 024.872.844-04

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2002
	SOB Nº: 20020793642
	Protocolo: 02/079364-2
Impressa: 126 2 0455134 6	
ITALIENAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	LENILDO LEONIDAS DA SILVA
	SECRETARIO PERAL



PROCURAÇÃO

TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. EPP, empresa devidamente constituída, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, nº 421, bairro Augusto de Alencar Sampaio, Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP 56000-000, com CNPJ/MF sob nº 24.367.338/0001-72, nesse ato representada por **AILTON JERÔNIMO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, maior, com RG SSP/PE sob nº 1.591783 e CPF/MF sob nº 170.022.064-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro nº 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o nº 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, nº 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares.

Salgueiro, 23 de abril de 2025.

AILTON
JERONIMO DE
SOUZA:1700220
6400

Assinado de forma
digital por AILTON
JERONIMO DE
SOUZA:17002206400
Dados: 2025.04.24
13:47:12 -03'00'

Ailton Jerônimo de Souza

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 938983423

Dados Gerais

Nome: TALISMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP
CPF/CNPJ/Número INPI: 24267338000172
Endereço: RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA
Cidade: Salgueiro
Estado: PE
CEP: 56000-000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei
e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim
CPF: 37457144820
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com
Nº API: 1253
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: TALISMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP
CPF/CNPJ/Número INPI: 24267338000172
Endereço: RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA
Cidade: Salgueiro
Estado: PE
CEP: 56000-000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei
e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: Limão com Mel

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 9

Descrição da Especificação:

- Aplicativo baixável para ambientes virtuais
- Aplicativos, baixáveis
- Arquivos de música baixáveis
- Arquivos de músicas digitais baixáveis autenticados por tokens não fungíveis [NFTs]
- Disco acústico
- Discos compactos [cd] [áudio e vídeo]
- Discos fonográficos
- Dvd, disco digital de vídeo
- Fitas de vídeo

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
26	4	4	Outros paralelogramos, trapézios e quadriláteros irregulares, quadriláteros com um ou mais cantos arredondados

Anexos

	Descrição	Nome do Arquivo
Procuração		PROCURACAO.Talisma nova.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 938983423 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 02/05/2025 às 13:02

PROCURAÇÃO

TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. EPP, empresa devidamente constituída, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, nº 421, bairro Augusto de Alencar Sampaio, Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP 56000-000, com CNPJ/MF sob nº 24.367.338/0001-72, nesse ato representada por **AILTON JERÔNIMO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, maior, com RG SSP/PE sob nº 1.591783 e CPF/MF sob nº 170.022.064-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro nº 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o nº 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, nº 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares.

Salgueiro, 23 de abril de 2025.

AILTON	Assinado de forma
JERONIMO DE	digital por AILTON
SOUZA:1700220	JERONIMO DE
6400	SOUZA:17002206400
	Dados: 2025.04.24
	13:47:12 -03'00'

Ailton Jerônimo de Souza

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 938983822

Dados Gerais

Nome: TALISMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP
CPF/CNPJ/Número INPI: 24267338000172
Endereço: RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA
Cidade: Salgueiro
Estado: PE
CEP: 56000-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei
e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim
CPF: 37457144820
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com
Nº API: 1253
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: TALISMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP
CPF/CNPJ/Número INPI: 24267338000172
Endereço: RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA
Cidade: Salgueiro
Estado: PE
CEP: 56000-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei
e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: Limão com Mel

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca

LIMÃO
COM MEL

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 38

Especificação livre:

- Serviços de envio, recebimento de mensagens e sons através da Internet, plataforma de acesso para eventos culturais e musicais, podcasts e vídeos sob demanda. Serviços de radiodifusão.

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
26	4	4	Outros paralelogramos, trapézios e quadriláteros irregulares, quadriláteros com um ou mais cantos arredondados

Anexos

	Descrição	Nome do Arquivo
Procuração		PROCURACAO Talisma nova.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 938983822 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 02/05/2025 às 13:22

PROCURAÇÃO

TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. EPP, empresa devidamente constituída, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, nº 421, bairro Augusto de Alencar Sampaio, Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP 56000-000, com CNPJ/MF sob nº 24.367.338/0001-72, nesse ato representada por **AILTON JERÔNIMO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, maior, com RG SSP/PE sob nº 1.591783 e CPF/MF sob nº 170.022.064-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro nº 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o nº 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, nº 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares.

Salgueiro, 23 de abril de 2025.

AILTON	Assinado de forma
JERONIMO DE	digital por AILTON
SOUZA:1700220	JERONIMO DE
6400	SOUZA:17002206400
	Dados: 2025.04.24
	13:47:12 -03'00'

Ailton Jerônimo de Souza

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 938983687

Dados Gerais

Nome: TALISMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP
CPF/CNPJ/Número INPI: 24267338000172
Endereço: RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA
Cidade: Salgueiro
Estado: PE
CEP: 56000-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei
e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim
CPF: 37457144820
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com
Nº API: 1253
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: TALISMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP
CPF/CNPJ/Número INPI: 24267338000172
Endereço: RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA
Cidade: Salgueiro
Estado: PE
CEP: 56000-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei
e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: Limão com Mel

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Direção de shows
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização e realização de eventos de entretenimento
- Produção de podcasts
- Produção de programas de rádio e televisão
- Produção de shows
- Produção musical
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- Serviços de estúdios de gravação

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
26	4	4	Outros paralelogramos, trapézios e quadriláteros irregulares, quadriláteros com um ou mais cantos arredondados

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO Talisma nova .pdf

- ☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 938983687 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 02/05/2025 às 13:15

PROCURAÇÃO

TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. EPP, empresa devidamente constituída, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, nº 421, bairro Augusto de Alencar Sampaio, Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP 56000-000, com CNPJ/MF sob nº 24.367.338/0001-72, nesse ato representada por **AILTON JERÔNIMO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, maior, com RG SSP/PE sob nº 1.591783 e CPF/MF sob nº 170.022.064-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro nº 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o nº 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, nº 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares.

Salgueiro, 23 de abril de 2025.

AILTON	Assinado de forma
JERONIMO DE	digital por AILTON
SOUZA:1700220	JERONIMO DE
6400	SOUZA:17002206400
	Dados: 2025.04.24
	13:47:12 -0300

Ailton Jerônimo de Souza



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000494

Data e Hora de Emissão

30/12/2025 08:39:52

Código de Verificação

JWLI-LC1D

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **44.644.972/0001-94**

Inscrição Municipal: **741.743-8**

Nome/Razão Social: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

Endereço: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **fred@luanpromocoes.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

CPF/CNPJ: **10.368.174/0001-84**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **RUA CORONEL CLEMENTINO COELHO 203 - CENTRO - CEP: 56360-000**

Município: **Afrânio**

UF: **PE**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística musical da banda LIMÃO COM MEL, para a realização do show, durante os festejos do Réveillon no Sítio Histórico do Caboclo, município de Afrânio/PE que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025.

CONTRATO N° 258/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 059/2025

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGÊNCIA: 0048

OPERAÇÃO: 003

CONTA CORRENTE: 28.132-4

CNPJ: 44.644.972/0001-94 (PIX)

FAV. DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Trib. Apróx. R\$60.525,00 Federal e R\$18.000,00 Municipal.

Fonte: IBPT/FISCOMERCIO RJ Xe67Eq

Retenção de COFINS
R\$ 0,00

Retenção de CSLL
R\$ 0,00

Retenção de INSS
R\$ 0,00

Retenção de IRPJ
R\$ 21.600,00

Retenção de PIS
R\$ 0,00

Outras Retenções
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 450.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Descuento Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	450.000,00	5,00%	22.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço**.

- O ISS desta NFS-e é devido **FORA** do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Afrânio - PE.

- Esta NFS-e não gera crédito.

ATENÇÃO:

A sua Nota Fiscal vai ficar de cara nova. O Recife está em transição para a Nota Fiscal Eletrônica Nacional. Mais informações em recifeemdia.recife.pe.gov.br/nfsetransicao.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00001854

Data e Hora de Emissão

23/05/2025 15:51:08

Código de Verificação

G8FV-GEYY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.322.975/0001-40

Inscrição Municipal: 456.691-2

Nome/Razão Social: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: Avenida Dezessete de Agosto 1893 - Poco - CEP: 52060-485

Município: Recife

UF: PE

E-mail: thomassupernova01@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TAGUATINGA

CPF/CNPJ: 02.306.900/0001-97

Inscrição Municipal: ---

Endereço: AV EST AVENIDA AIROSA GODINHO S/N - CENTRO - CEP: 77320-000

Município: Taguatinga

UF: TO

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARTE DO PAGAMENTO REFERENTE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA D'ABADIA / AGOSTO-2025, NO DIA 15/08/2025, NO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO.

CONTRATO Nº 111/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PROCESSO ADM: 698/2025

BANCO ITAÚ (341)

AGÊNCIA: 3175

CONTA CORRENTE: 99.181-3

CNPJ: 14.322.975/0001-40

CHAVE PIX (E-MAIL): limaocommelpix@gmail.com

TRIB. APRÓX. R\$6.725,00 FEDERAL E R\$ 2.000,00 MUNICIPAL.
FONTE: IBPT/FECOMERCIO RJ XE67EQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Descrto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	50.000,00	5,00%	2.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FCRA ao Município de Recife. Local da prestação do serviço: Taguatinga - TO
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00001944

Data e Hora de Emissão

11/08/2025 15:02:57

Código de Verificação

DGNF-MTT5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.322.975/0001-40**

Inscrição Municipal: **456.691-2**

Nome/Razão Social: **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Endereço: **Avenida Dezanete de Agosto 1893 - Poco - CEP: 52060-485**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **thomassupernova01@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE TAGUATINGA**

CPF/CNPJ: **02.306.900/0001-97**

Inscrição Municipal: **---**

Endereço: **AV EST AVENIDA AIROSA GODINHO S/N - CENTRO - CEP: 77320-000**

Município: **Taguatinga**

UF: **TO**

E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO SALDO REFERENTE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA D'ABADIA / AGOSTO-2025, NO DIA 15/08/2025, NO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO.

CONTRATO Nº 111/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PROCESSO ADM: 698/2025

BANCO ITAÚ (341)

AGENCIA: 3175

CONTA CORRENTE: 99.181-3

CNPJ: 14.322.975/0001-40

CHAVE PIX (E-MAIL): **limaoommelpix@gmail.com**

TRID. APROX. R\$56.490,00 FEDERAL E R\$ 16.000,00 MUNICIPAL.

FONTE: IBPT/FECOMERCIO RJ XE67EQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 420.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Descrto Incnd (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	420.000,00	5,00%	21.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FCRA ao Município de Recife. Local da prestação do serviço: Taguatinga - TO.
- Esta NFS-e não gera crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
DA FEIRA, E A EMPRESA DAE GRAVAÇÕES E
EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO FILIPE LEFUNDES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 1382927363 SSP/BA e CPF nº 047.982.895-40 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa, **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.644.972/0001-94, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP: 50.100-090, Recife/PE, Representado pelo Sr. Wellington de Souza Freire, CPF nº 070.891.104-86, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação n. 040/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda LIMÃO COM MEL nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 21/06/2026, nas condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda LIMÃO COM MEL nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 21/06/2026	serviço	1	400.000,00	400.000,00
TOTAL					

Horário A DEFINIR do dia 21/06/2026, duração: 1:20HRS

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. a Autorização de Contratação Direta ;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses contados da data de assinatura., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. A CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O pagamento poderá ser pago 50% até 05(cinco) dias antes da apresentação e o restante 50% até 01 dia útil após apresentação, mediante a nota fiscal, conforme proposta.*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Anota de empenho será entregue antes da apresentação à Contratada.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O pagamento deverá ser realizado através de ordem bancária.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.5. Constatando-se, após consulta, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. *A presente contratação permite a antecipação parcial de pagamento, conforme o estabelecido no Termo de Referência*

5.7. A 1ª Parcela será paga em no ato da assinatura do presente contrato a título de antecipação de 50% (cinquenta por cento) do valor para garantia da apresentação no dia e horário fixado, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA.

5.8. A 2ª Parcela será paga mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue após a apresentação artística musical e apresentação dos originais da nota fiscal/fatura. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.9. A necessidade antecipação de pagamento correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor a ser contratado, em razão de promover a garantia da apresentação do artista no dia e horário fixado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.10. Considerando a condição de pagamento constantes na proposta de preços do artista a ser contratado, onde condiciona o pagamento de 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contato e 50% (cinquenta por cento) na semana do evento, o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) é o único meio e garantia para assegurar a apresentação do artista no dia e horário fixado;

5.11. Considerando a situação excepcional, sendo a única condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a apresentação do artista nos Festejos Juninos/2026;

5.12. Entende-se que a garantia está consubstanciada no aumento da penalidade aplicada ao contratado na hipótese de não cumprimento do objeto, ou devolução do valor pago antecipado em caso de inadimplemento não execução do objeto por parte da contratada, associado as tomadas de medidas judiciais pelo setor jurídico desta Prefeitura caso não haja o seu cumprimento;

5.13. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art.145,§ 3º.

5.14. Ademais, a certeza de execução dos serviços se dá pela efetiva apresentação artística e a concreta importância de seu cumprimento para reputação do artista, que terá seu nome em ascensão em virtude de tal apresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 Todas as despesas relacionadas a produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transporte local, e carreteiros, serão de responsabilidade exclusiva da Contratante.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5..% (...cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez.) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- (2) compensatória de 5.% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS
339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1500

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao Serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

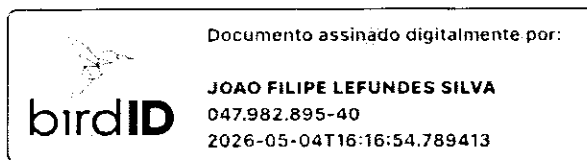
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Ba, 15 de abril de 2026.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO FILIPE LEFUNDES SILVA

Prefeito
CONTRATANTE

WELLINGTON
DE SOUZA

FREIRE:070891
10486

Assinado de forma
digital por WELLINGTON
DE SOUZA
FREIRE:07089110486
Dados: 2026.04.29
18:07:52 -03'00'

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ nº 44.644.972/0001-94

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF

2- _____

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00001949

Data e Hora de Emissão

27/08/2025 16:10:33

Código de Verificação

NLIH-VQ1S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.322.975/0001-40**

Inscrição Municipal: **456.691-2**

Nome/Razão Social: **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Endereço: **Avenida Dezesete de Agosto 1893 - Poco - CEP: 52060-485**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **thomassupernova01@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

CPF/CNPJ: **11.762.219/0001-44**

Inscrição Municipal: **---**

Endereço: **R Jovino Dinoá 259 - Jesus de Nazaré - CEP: 68908-121**

Município: **Macapá**

UF: **AP**

E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente representação do show artístico da banda EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, para apresentação a ser realizada no dia 30 de agosto de 2025 na 54ª Expofeira do Amapá/AP.

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - SETUR

Processo nº 0046.0757.2228.0001/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

BANCO ITAÚ (341)

AGENCIA: 3175

CONTA CORRENTE: 99.181-3

CNPJ: 14.322.975/0001-40

CHAVE PIX (E-MAIL): **limaocommelpix@gmail.com**

Trib. Apróx. R\$57.835,00 Federal e R\$17.200,00 Municipal.

Fonte: IBPT/FISCOMERCIO RJ Xe673q

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 430.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Descorto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	430.000,00	5,00%	21.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será **RETIDO** pelo Tomador de Serviço.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Amapá - AP

- Esta NFS-e não gera crédito.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **WELLINGTON DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF nº 070.891.104-86 e RG 7709230 SDS/PE, empresa que representa a Banda **LIMÃO COM MEL**:

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **Inexistem Fatos Impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: () **SIM** ou **NÃO (X)**.

DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

DECLARO, está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD**) – Lei nº 13.709/2018.

DECLARA, Que nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão desse município.

DECLARA, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. Página2

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

DECLARA, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

Recife, 23 de janeiro de 2026.

WELLINGTON
DE SOUZA
FREIRE:070891
10486

Assinado de forma
digital por WELLINGTON
DE SOUZA
FREIRE:07089110486
Dados: 2026.01.23
09:11:21 -03'00'

WELLINGTON DE SOUZA FREIRE
Socio-Adm. DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep 44.250-000
CNPJ 13.683.986/0001-72



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA
(Processo Administrativo nº 161/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA** e a Empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**

CONTRATO Nº 032/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Coração de Maria – BA, com sede na R. Amélio Teixeira Amorim, 140 - Coração de Maria, BA, 44250-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.XXX.XXX/XXXX-22, neste ato representado(a) pelo seu secretário **Joelson Silva**, inscrita na matrícula de nº 08XXXXXX57, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.XXX.XXX/XXXX-94, sediado(a) na Rua Aluisio de Azevedo, 200, Sala 0301 Emp Jose Borba Maranhao Cxpst 28, Santo Amaro, Recife – PE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Wellington de Souza Freire**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 161/2026, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado a **INEXIGIBILIDADE nº 014/2026**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e notadamente o Art. 74, II e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação do show do(a) artista/banda Limão com Mel para apresentação nos festejos Juninos do São João na sede do Município de Coração de Maria - BA, no dia 23/06/2026, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de execução será no dia 23/06/2026 e o prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência:
- 3.2. Condições de execução
- 3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.2.1.1. Início da execução do objeto: No dia 23/06/2026;
- 3.2.1.2. Local e horário da prestação de serviço: Praça Araújo Pinho, nº 14, Centro – Coração de Maria – BA.
- 3.2.1.3. A execução do objeto seguirá a dinâmica exemplificada acima, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:
- Logística e produção;
 - Banda – músicos e técnicos.
 - Impostos.
- 3.3. Materiais a serem disponibilizados



3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3.2. Os Serviços deverão ser executados no Município de Coração de Maria – BA, conforme as determinações da Secretaria Solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1 A CONTRATADA poderá contratar livremente terceiros para execução de serviços auxiliares, complementares ou de suporte necessários à realização do espetáculo, sob sua exclusiva responsabilidade

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência:

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.6. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo **servidor Jaqueline Silva de Carvalho, matrícula 2212676**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.1.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.1.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.1.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.1.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



5.1.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.1.14. O gestor do contrato será o servidor **Joelson Silva**, matrícula 1211072, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento;

5.1.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

5.1.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que será pago da seguinte forma: 50% antecipado conforme cláusula 7.5, segunda parcela de R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) pago até o dia 30/07/2026, terceira parcela R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) pago até o dia 30/08/2026 e a quarta parcela de R\$ 66.666,66 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) pago até o dia 30/09/2026

6.2. A composição do valor contratado foi estimada com base nos custos operacionais da CONTRATADA, incluindo equipe, logística e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, não se tratando de obrigação de comprovação individualizada de custos.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência:

7.2 Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.5 A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.



7.6 O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.7 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.7.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.7.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.8 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.9 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 15 dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7.10 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.11 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.11.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.12 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2026.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE
MARIASECRETARIA: 20.401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOUNIDADE: 02.04.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOAÇÃO: 2161 FOMENTO E REALIZAÇÃO DAS
AÇÕES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZERPROJETO/ATIVIDADE: 2161 FOMENTO



É REALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZERELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 80.000,00 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.34.00.000000 OUTRAS DESP. DE
PESSOAL DECORR. DE CONTRATOS DE TERC. R\$ 320.000,00 FONTE: 1500

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) A CONTRATADA responderá exclusivamente por danos comprovadamente decorrentes de sua culpa ou dolo, limitados ao valor do contrato;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) É vedada a subcontratação do objeto principal, sendo permitida a contratação de serviços acessórios necessários à execução do espetáculo, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução contratual;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21.
- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- p) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



10.1.2. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) A CONTRATADA autoriza a utilização de sua imagem e som de voz exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do evento, sendo vedada a exploração comercial, cessão a terceiros ou fixação permanente em plataformas digitais sem autorização expressa, permanecendo resguardados os direitos autorais e de imagem.
- b) As obrigações da CONTRATADA limitam-se às expressamente previstas neste contrato e no Termo de Referência, desde que previamente conhecido e aceito.
- c) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

10.1.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias à execução do espetáculo, incluindo estrutura de palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, segurança e demais exigências técnicas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- h) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 08 (oito) dias;
- (2) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ 13.663.996/0001-72



16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 632/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Maria, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coração de Maria – BA, 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
REPRESENTANTE – JOELSON SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

WELLINGTON
DE SOUZA
FREIRE:07089
110486

Assinado de forma
digital por WELLINGTON
DE SOUZA
FREIRE:0708910486
Dados: 2026.04.14
17:29:03 -03'00'

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
WELLIGTON DE SOUZA FREIRE
CONTRATADA

 [Contratos](#)

Contrato nº 032/2026



Ativo em 14/03/2026

Local: Coração de Maria/BA **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade executora: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 161/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2026 **Data de assinatura:** 14/04/2026 **Vigência:** de 14/04/2026 a 14/10/2026

Id contrato PNCP: 31010615000122-2-000013/2026 **Fonte:** J. J. S. SILVA - MULTIPUBLIK

Id contratação PNCP: ~~31010615000122-2-000014/2026~~

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

contratação do show do(a) artista/banda Linsão com Mel para apresentação nos festejos Juninos do São João na sede do Município de Coração do Maria - BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 450.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.644.972/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

[Empenhos](#) [Instrumentos de Cobrança](#) [Termos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
1	1		1	14/04/2026		

[Apresentar dados por página](#)

[← Voltar](#)



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o Portal Brasileiro de Contratações Públicas. Tem como objetivo proporcionar a transparência e a eficiência no processo de contratação pública, permitindo que os cidadãos acompanhem e controlem o uso dos recursos públicos.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o Portal Brasileiro de Contratações Públicas. Tem como objetivo proporcionar a transparência e a eficiência no processo de contratação pública, permitindo que os cidadãos acompanhem e controlem o uso dos recursos públicos.

12. A distribuição da taxa de mortalidade é influenciada por: a) longo comprimento de vida; b) curta duração da fase larval; b) maior taxa de sobrevivência; c) longa duração da fase larval; b) maior taxa de sobrevivência; e) grande número de descendentes.

6. Indique, de 1 (baixa) a 5 (alta), a importância de cada um dos aspectos citados para a elaboração dos documentos, tendo em conta a importância da informação para a tomada de decisão.

 **Web Site:** www.pearsoned.com

✓ 7-10-68

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

1. *What is the purpose of the study?*

Ref.: Justificativa de Preço para Contratação de Show Artístico Banda Edson Lima e Limão Com Mel.

Prezados Senhores,

Em atenção ao processo de contratação para a realização de Show Artístico **Banda Edson Lima e Limão Com Mel**, venho por meio deste justificar o preço contratual estabelecido para o Cachê no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, no estado da Bahia.

1. Currículo da banda Edson Lima e Limão Com Mel.

A banda Limão com Mel é um dos maiores ícones do forró romântico no Brasil, com uma trajetória marcada por sucessos, inovação e forte conexão com o público. Fundada em Pernambuco na década de 1990, o grupo foi pioneiro na modernização do gênero, misturando o forró tradicional com elementos eletrônicos e uma estética pop que conquistou multidões.

À frente de grandes momentos da banda está Edson Lima, dono de uma das vozes mais emblemáticas do forró. Sua interpretação intensa e apaixonada ajudou a transformar canções em verdadeiros hinos românticos, consolidando sua imagem como um dos maiores cantores do gênero.

Com uma carreira repleta de sucessos como “Toma Conta de Mim”, “Anjo Querubim” e “Porque Não Vê”, a Limão com Mel acumula milhares de fãs por todo o Brasil e também no exterior. Seus shows são conhecidos pela energia contagiante, estrutura de grande porte e repertório que atravessa gerações.

Após um longo período de carreira solo e outras bandas, Edson Lima retorna sua parceria com a Limão com Mel em meados do ano de 2021 e juntos passam a alcançar o melhor momento desta parceria, com uma equipe e estrutura que vem crescendo a cada ano, regravando os grandes sucessos e alcançando novos públicos com turnês internacionais.

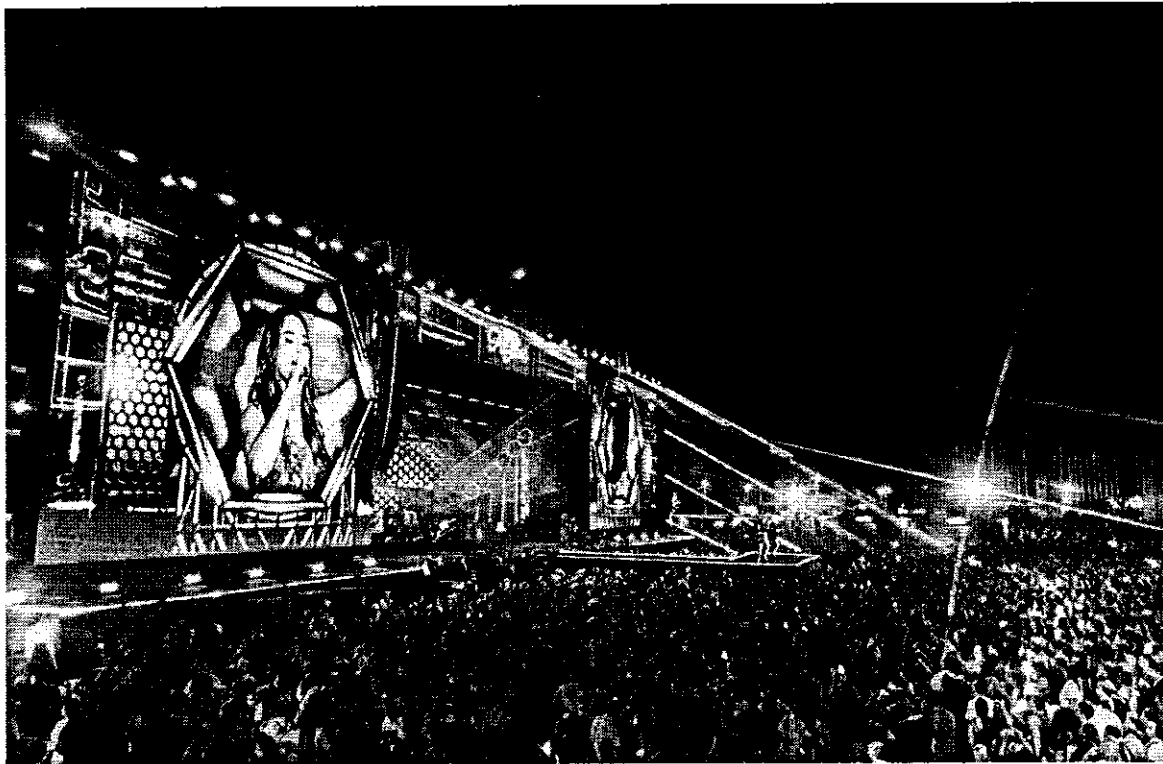
A união entre Edson Lima e Limão com Mel representa a essência do forró romântico: emoção, nostalgia e celebração do amor. Juntos, seguem levando aos palcos um espetáculo envolvente, que resgata clássicos e mantém viva a tradição de um dos estilos mais populares da música nordestina.

Edson Lima & Limão com Mel continuam escrevendo sua história com autenticidade e paixão, reafirmando seu lugar como referência no cenário musical brasileiro.

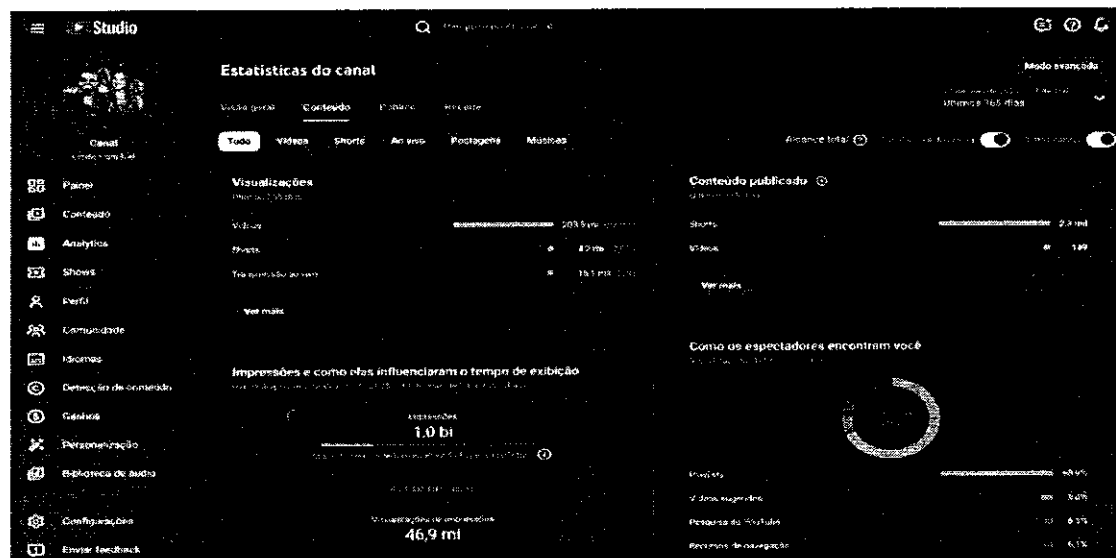
Importa destacar ainda que a banda criou uma label chamada Playlist Limão com Mel, que tem crescido a cada ano e alcançando mais estados com recordes de públicos. O evento que já passou por São Paulo, Rio de Janeiro, Manaus, João Pessoa, Brasília e Fortaleza, gerou ampla repercussão digital, crescimento de audiência e fortalecimento significativo da marca perante o mercado. O evento engloba músicas do passado e conta com apresentações de bandas que fizeram muito sucesso nos anos 90 e 2000 e hoje estão relembrando todo o sucesso daquela época com uma nova roupagem, o que vem tendo bastante notoriedade em todas as cidades por onde passa.

LIMÃO COM MEL

EDSON LIMA



A banda Limão Com Mel, também é bastante popular com seu público, e conta com mais de 1,1M de seguidores no Instagram, 660 mil inscritos no YouTube, nos últimos 28 dias a banda teve mais de 9,1 milhões de visualizações no canal. No spotify foi registrado 1M de ouvintes mensais.



2. Custo de Produção/Transporte

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 44.644.972/0001-94
Rua Aluisio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE

A equipe da **Banda Edson Lima e Limão Com Mel** tem como base a cidade de Salgueiro/PE e, portanto, o deslocamento até o local do evento se faz por via terrestre e aérea, levando em conta que a logística para essa cidade é bem complexa.

Toda equipe, incluindo OS ARTISTAS é composta por 33 pessoas.

Houve ainda um aumento da estrutura cenográfica, com equipamentos mais modernos e melhoramento na estrutura técnica de som e luz.

3. Custo Impostos e Taxas.

Considera-se ainda para a formação do valor total do Cachê a incidência de impostos (municipais e federal) e taxas.

4. Justificativa de Preço.

Por fim, salienta-se que trata-se de um mês atípico, onde temos várias datas no “São João”, tendo assim um alto custo com logística para deslocamentos, onde a maioria dos hotéis cobram três vezes mais o valor nas hospedagens, também temos que contratar transportes extras, aéreo, valores de caches nesse período são diferenciados para toda equipe, tudo torna-se bastante elevado.

No período junino, compreendido entre Maio e Junho, há uma mudança no espetáculo com incremento de um show personalizado.

Outrossim, deve-se também levar em conta a importância da notoriedade da Banda, o que justifica o valor orçado para cachê desse evento.

5. Comparativo de Mercado.

Ao se realizar um estudo comparativo de mercado, observa-se que o valor cobrado está em conformidade com o padrão de preços praticado por outros artistas de renome e com características similares. Além disso, a **banda Edson Lima e Limão Com Mel** possui um histórico de apresentações em eventos públicos de grande e médio porte e privados, com cachês semelhantes ao valor ora proposto.

6. Contratos de referência em outros Estados.

- Afrânio/PE - 31 de dezembro de 2025 – R\$450.000,00;
- Coração de Jesus/MG – 30 de maio de 2026 – R\$430.000,00;
- Taguatinga/TO – 15 de agosto de 2025 – R\$470.000,00.

7. Impacto Social e Cultural.

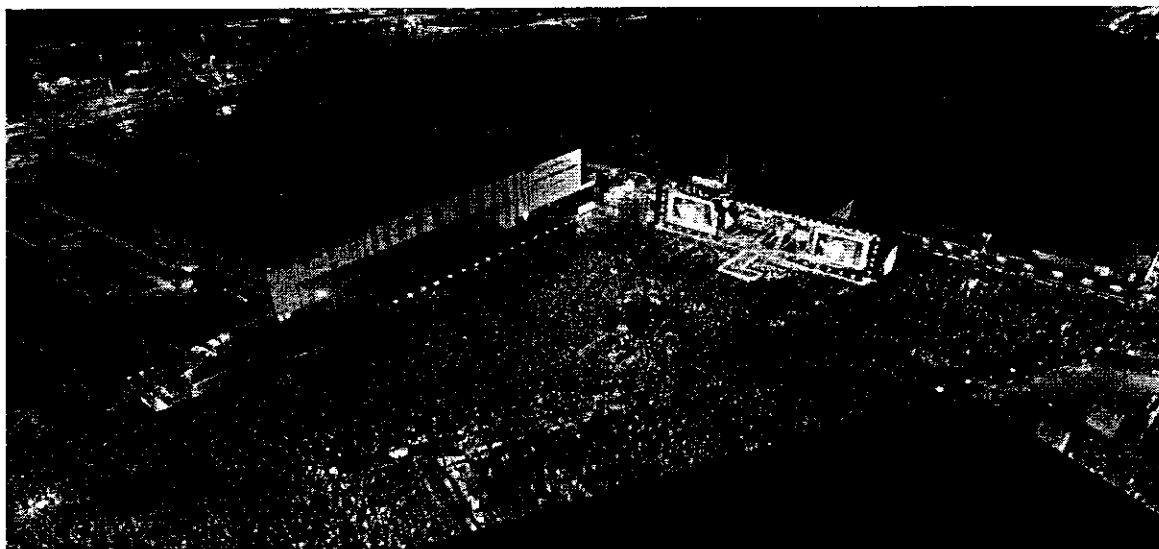
A contratação da **Banda Edson Lima e Limão Com Mel**, traz benefícios significativos ao evento, promovendo a cultura e o entretenimento de forma acessível à população. A presença de uma banda de renome contribui para a valorização do evento, potencializando a participação do público e fortalecendo a imagem do órgão público como promotor da cultura.

8. Aceitação popular e presença digital.

O retorno da parceria entre Edson Lima e Limão com Mel alcançou um rápido crescimento artístico, grande identificação popular e forte presença nos maiores eventos do país, especialmente nas festividades nordestinas. Com repertório amplamente difundido e sucessos de grande alcance nacional, a banda em seu retorno obtém números expressivos nas plataformas digitais e de streaming, além de elevada audiência nas redes sociais, consolidando-se como uma das bandas mais requisitadas do mercado atual.

No aspecto mercadológico, os indicadores digitais demonstram crescimento expressivo da marca Limão com Mel nos últimos 12 meses, reforçando diretamente sua valorização comercial.

No ano de 2026, além de um espetáculo exclusivo para o período junino, o ano foi marcado com a gravação de dois DVD's, o primeiro em março de 2026 no Recife/PE, denominado "PlayList Limão com Mel" e o segundo em maio de 2026 em Campina Grande/PB, denominado "Limão na Roça", o qual marca o lançamento do espetáculo que será apresentado no período junino de 2026.



Além disso, a realização de turnês internacionais em 2025 nos Estados Unidos, pelas cidades de Pompano Beach, Philadelphia, Framingham e Orlando, ampliou o posicionamento global da banda, fortalecendo sua presença junto ao público brasileiro no exterior e agregando valor artístico e comercial ao projeto.

LIMÃO COM MEL

& EDSON LIMA

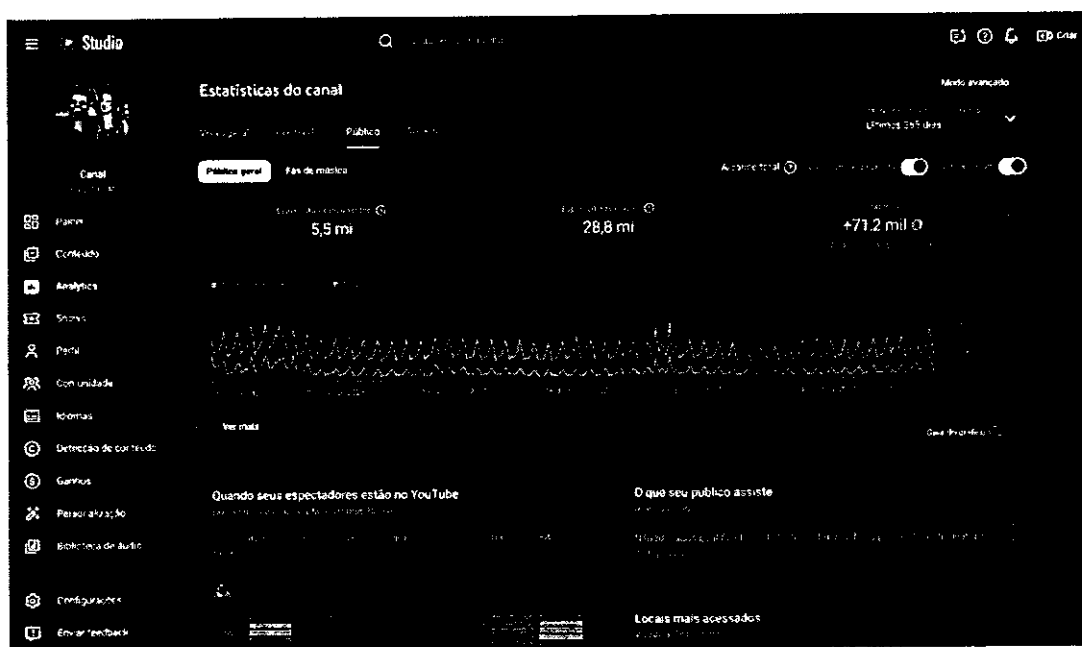
Para este ano, renova-se o posicionamento da banda em solo americano, no mês de outubro, com show São JoALL, onde a banda irá gravar seu primeiro DVD internacional em Orlando, no palco do House Of Blues, no Disney Springs.



Em 2025, a Limão com Mel realizou o seu primeiro cruzeiro oficial, marcando mais um capítulo histórico na trajetória da banda. O projeto reuniu fãs de diversas partes do Brasil em uma experiência inédita em alto-mar, fortalecendo ainda mais a conexão emocional da marca com o público. O sucesso da primeira edição foi tão expressivo que uma nova apresentação em alto-mar já possui data confirmada, consolidando o cruzeiro como mais um importante produto da banda no mercado de entretenimento.

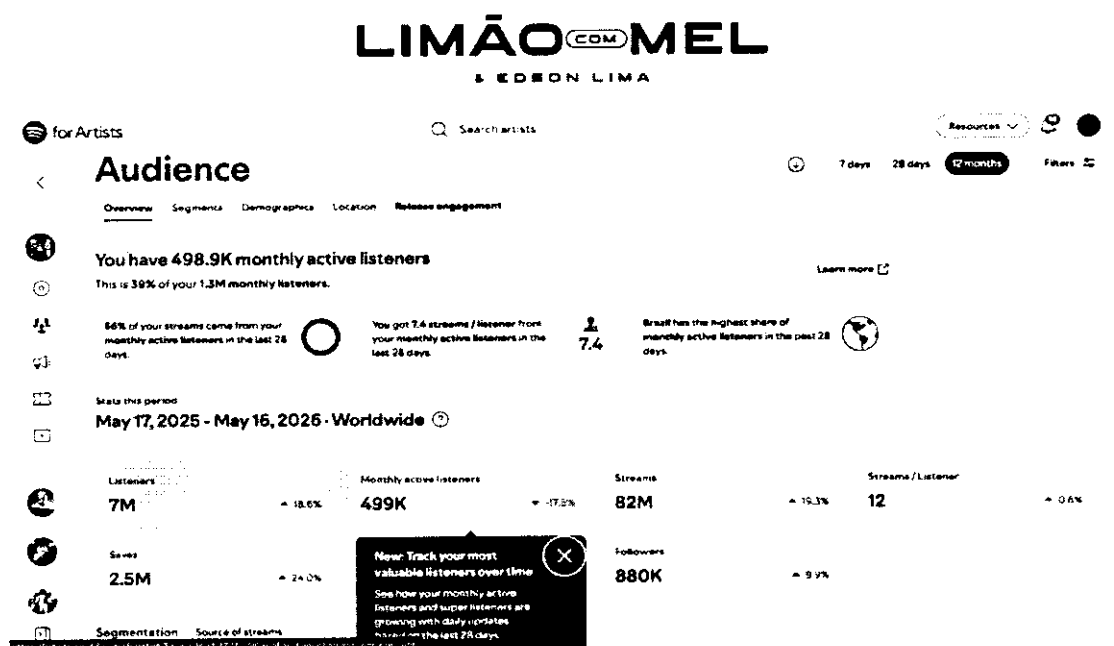


Na plataforma YouTube, a banda totaliza 834 mil inscritos e alcançou mais de 207 milhões de visualizações em vídeos no período analisado, além de conquistar mais de 71,2 mil novos inscritos e gerar aproximadamente 1 bilhão de impressões na plataforma. Consolidando forte presença orgânica através de playlists, vídeos sugeridos e mecanismos de busca. Neste mesmo período, o grupo conquistou um crescimento de 28 milhões de expectadores únicos no YouTube.



No Spotify, a Limão com Mel tem 1,3 milhões de ouvintes por mês, curtindo os lançamentos na plataforma. Foram registrados aproximadamente 82 milhões de streams acumulados, alcançando mais de 7 milhões de ouvintes no período e cerca de 880 mil seguidores na plataforma, com crescimento de 19,3% em reproduções e 24% em salvamentos de músicas.

Já no Instagram, a banda totaliza mais de 1,3 milhões de seguidores. Com este alcance de direcionamento de suas publicações, a conta da Limão, atingiu mais de 23,4 milhões de visualizações nos últimos 90 dias, alcançando mais de 2,1 milhões de contas, sendo 50,7% desse alcance proveniente de conteúdos em formato Reels, demonstrando forte capacidade de expansão orgânica e penetração em novos públicos.



Os projetos audiovisuais desenvolvidos pelo artista, incluindo gravações de DVDs e participações em grandes produções musicais ampliaram significativamente sua visibilidade e alcance de público em âmbito nacional e internacional. Seus lançamentos frequentemente alcançam milhões de reproduções em plataformas digitais e ampla repercussão nos veículos de mídia, rádio, televisão e internet, fortalecendo sua imagem artística e agregando elevado valor comercial às suas apresentações. A forte exposição midiática e o constante investimento em novos projetos contribuem diretamente para a valorização do cachê praticado.

Dessa forma, o reajuste de cachê observado entre os anos de 2025 e 2026 decorre diretamente de fatores objetivos de mercado, crescimento comprovado de audiência, expansão digital, valorização artística, fortalecimento de marca e reposicionamento estratégico da carreira da banda.

9. Impacto do encerramento do PERSE

Importante considerar também os impactos financeiros causados pelo encerramento dos benefícios fiscais do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – PERSE. O fim gradual dos incentivos tributários anteriormente concedidos ao setor elevou consideravelmente os custos operacionais das produções artísticas, atingindo diretamente despesas tributárias, administrativas, trabalhistas e estruturais necessárias à manutenção das atividades no segmento do entretenimento, refletindo na composição dos valores atualmente praticados no mercado de shows.

10. Conclusão

Diante do exposto, entendemos que o valor proposto é justo e condizente com a qualidade do espetáculo a ser oferecido, bem como com as exigências de logísticas necessárias para a realização do evento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Recife/PE, 21 de maio de 2026.

Atenciosamente,

WELLINGTON DE SOUZA FREIRE
FREIRE:07089110486
110486

Assinado de forma digital por WELLINGTON DE SOUZA
FREIRE:07089110486
Dados: 2026.05.21 17:57:46 -03'00'

WELLINGTON DE SOUZA FREIRE
DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ 44.644.972/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/26
INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHOR
DO BONFIM - BA, E DO OUTRO, DAE GRAVAÇÕES
E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, estabelecida na Praça Juracy Magalhães, nº 126, Centro, Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, CEP 48.970-000, neste ato representado por seu gestor, o Prefeito **LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.644.972/0001-94, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, **Wellington de Souza Freira**, doravante denominado **CONTRATADO**, os quais subscrevem o presente e resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento de contrato com a finalidade de contratação de profissional do setor artístico, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 0020/2026, em consonância com o disposto no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para uma apresentação de show musical da banda **Limão com Mel**, a ser realizado no Município de Senhor do Bonfim - BA, nos Festejos Tradicionais do São João 2026, na data de **22 de junho de 2026**, pelo período de tempo estimado de 1h20min.

Nº ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	Atração musical para o São João 2026	UND	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 400.000,00

Parágrafo primeiro: Os serviços contratados serão prestados de acordo com o ajuste realizado entre os contratantes, atendendo sempre a conveniência de ambas as partes, conforme necessidade do setor solicitante da Administração, sendo atestado pelo fiscal do contrato que a apresentação realizada correspondeu as exigências contratuais;

Parágrafo segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

Parágrafo terceiro: O show mencionado no caput desta cláusula compreende unicamente a uma apresentação pública do ARTISTA contratado no local, data e horário aqui estipulados, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada neste contrato.

Parágrafo quarto: As condições aqui estabelecidas somente poderão ser alteradas através de termo aditivo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2026 e à INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2026, devidamente ratificada, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS,

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º 0069/2026, que gerou a Inexigibilidade de Licitação Nº 0020/2026, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial a autorização de contratação direta, a proposta do contratado e os anexos dos referidos documentos, caso existentes, e dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

Parágrafo único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá a vigência de 03 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou reincluído, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado, consoante art. 105 da Lei Nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o serviço objeto deste contrato não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Parágrafo segundo: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado acima;

DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA - A contratação de serviços desta natureza está respaldada no art. 72 e 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - O valor global do contrato é de **R\$400.000,00**, resultantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e definida pela Secretaria responsável como a mais vantajosa para o Município, a serem pagos conforme definido na cláusula sexta deste Termo.

Parágrafo primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação;

Parágrafo segundo: Será retido do valor bruto do contrato de que trata esta cláusula os tributos que, por força de lei, devam ser retidos na fonte pagadora;

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se obriga a cobrar valor compatível com o preço cobrado nas suas apresentações equivalentes na região, não podendo ser cobrado um valor inferior no raio de 100 km.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado de forma parcelada conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, 50% na assinatura do contrato e 50% até 05 dias úteis após a apresentação. Conforme art. 145, §1º da 14.133/21, na conta corrente bancária nº 578596325-2, ag 5069, OP. 003, Banco Caixa Econômica Federal. PIX: 44.644.972/0001-94

Parágrafo Primeiro – Pessoa Jurídica: Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no setor da responsável, as notas fiscais /faturas emitidas para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual, do domicílio sede do licitante;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Municipal, do domicílio sede do licitante;
- f) Certidão Negativa junto ao TCU;
- g) Certidão Negativa junto a CGU.

Parágrafo Segundo – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o Contratado adote as providências necessárias à sua correção e passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Parágrafo Quarto – O pagamento acima referido será efetuado através de depósito/transferência bancária, em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

Parágrafo Sexto – O pagamento antecipado justifica-se pela natureza do mercado artístico, no qual a reserva de agenda depende de sinal prévio, caracterizando relevante interesse público na realização do evento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de quatro meses contados da data do orçamento estimado. Somente após o referido período os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preço de Mercado - IGPM - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso haja atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, bem como, no caso de serem extintos os índices aqui determinados, será adotado em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, respeitará o interregno mínimo de 12 meses e será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: O reajuste será realizado por apostilamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A Dotação orçamentária será:

Órgão	Unidade	Função	Programa	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13 - Cultura	6 - CULTURA, MEMÓRIA E TRADIÇÃO	2.119 - REALIZAÇÕES E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não vinculados de impostos
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13 - Cultura	6 - CULTURA, MEMÓRIA E TRADIÇÃO	2.119 - REALIZAÇÕES E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1501 - Outros Recursos não Vinculados

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço objeto deste instrumento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Prestar os serviços aqui contratos com eficiência e qualidade conforme proposta apresentada e seguindo o quanto determinado nas cláusulas aqui avençadas;
- Executar os serviços definidos na cláusula primeira no dia e local estipulados, com zelo, desempenho e qualidade técnica necessária a satisfatória prestação dos referidos serviços;
- Comparecer impreterivelmente no local e horário previamente pactuado sob pena de multa fixada em 5% por cento por cada hora de atraso. Será tolerado até 1h de atraso, após esse período será imputada a multa aqui prevista;
- Eventuais visitas ao camarim só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, consoante art. 137, II, da Lei nº 14.133/21 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles

solicitados;

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Prestar os serviços dentro dos prazos previstos neste instrumento de Contrato;
- j) Apresentar durante toda a vigência do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, assim como, com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas pela natureza do presente contrato;
- k) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações do CONTRATANTE a:

- a) Dar condições para que os serviços sejam prestados nos termos e condições aqui estabelecidos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) São despesas da CONTRATANTE: Abastecimento de camarins, carregadores para carga e descarga do material da contratada, ECAD, Palco, Som, Iluminação e Estrutura Física dos camarins.
- d) A preparação de CAMARIM climatizados com as especificações básicas declinadas pela CONTRATADA;
- e) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros não autorizados no palco durante a apresentação do espetáculo;
- f) Som, palco e segurança dos Artistas e músicos e toda sua equipe de produção, antes e após a apresentação do evento, até a retirada destes do local onde o evento se realizou.



- g) Designar prepostos para fiscalizar a execução do objeto contratado, apontar falhas e atestar a prestação dos serviços mediante elaboração e entrega de relatório detalhado sobre a prestação dos serviços;
- h) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- i) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Contratado, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- j) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- k) Declarar, através do fiscal de contrato designado por atesto os serviços efetivamente realizados;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- m) Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços aqui contratados, através do servidor **DANIEL DA SILVA GRACENIO, DECRETO Nº 089/2026**, que será responsável por atestar a prestação dos serviços que comprovem o atendimento da proposta da CONTRATADA, bem como, a todas as cláusulas aqui avençadas;

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços contratados.

DAS INFRAÇÕES E CONSEQUENTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Comete infração ao presente contrato sujeitando-se as consequentes sanções administrativas aqui previstas, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de Advertência, caso não se justifique a imposição de penalidade mais gravosa;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;

- c) der causa à inexecução total do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A multa como sanção administrativa pecuniária pode ser aplicada cumulativamente com qualquer outra sanção aqui prevista, porém não serão cumulativas para o mesmo fato gerador, sendo respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, conforme art. 156 da Lei Nº14.133/21 e previsão abaixo:

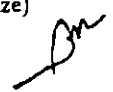
- I. A multa Moratória será aplicada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso;
- II. A multa compensatória será aplicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

Parágrafo único: Na aplicação das sanções serão considerados, conforme preconiza o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, consoante art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21, bem como às demais sanções civis e penais previstas em leis;

Parágrafo primeiro: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante art. 157, da Lei nº 14.133/21;



Parágrafo segundo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, consoante art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo terceiro: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo quarto: A aplicação das sanções administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo quinto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante art. 160, da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

DA OMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos por este instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando houver necessidade de melhor adequação técnica do objeto aqui contratado, bem como, quando for necessária a modificação do valor contratado, em decorrência de modificação do objeto contratado, consoante art. 124 da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo primeiro: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo transfigurar o objeto do presente instrumento;

Parágrafo segundo: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, art. 132, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/21.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

Parágrafo segundo: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes deverão cumprir o quanto estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Nº 13.709/2018, no tocante a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Nº 13.709/2018, LGPD;

Parágrafo segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos através deste instrumento que não sejam os elencados pela Lei Nº 13.709/2018, LGPD;

Parágrafo terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

Parágrafo quarto: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;



Parágrafo quinto: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

DO DIREITO DE IMAGEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O(A) CONTRATADO(A), por meio deste instrumento, autoriza expressamente o Município de Senhor do Bonfim a utilizar sua imagem, voz, nome civil e/ou nome artístico, bem como fotografias, filmagens, gravações de áudio e registros de sua apresentação artística, para fins de divulgação institucional, jornalística, cultural e promocional do evento contratado, em território nacional, sem geração de ônus adicional ao CONTRATANTE.

§1º. A autorização prevista nesta cláusula compreende a publicação dos registros mencionados em sites oficiais, redes sociais institucionais, materiais gráficos, relatórios de gestão, campanhas institucionais, bem como em quaisquer meios de comunicação vinculados ao Município, vedada sua utilização para fins comerciais distintos da divulgação do evento.

§2º. A presente autorização é concedida a título gratuito, irrevogável e não exclusivo, restrita à finalidade específica de divulgação institucional do evento promovido pelo CONTRATANTE.

§3º. O CONTRATANTE compromete-se a não utilizar a imagem ou a voz do(a) CONTRATADO(A) de forma que prejudique sua honra, reputação ou integridade, preservando sempre o respeito às normas de direitos autorais e de personalidade.

§4º. A autorização ora concedida não implica cessão de direitos patrimoniais sobre a obra artística executada, limitando-se à divulgação de registros da apresentação realizada no âmbito do contrato.

DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS (ECAD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O pagamento de eventuais valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, referentes aos direitos autorais das obras musicais executadas durante a apresentação artística contratada, será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, não cabendo ao (à) CONTRATADO (A) qualquer ônus, retenção, repasse ou responsabilidade sobre tais cobranças.

DA PUBLICAÇÃO -

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção Ao art. 94 da Lei n.º 14.133/21;

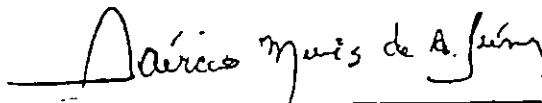


DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da sede da CONTRATANTE por força da disposição do Art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim - Bahia, 17 de abril de 2026.


Laércio Muniz de Azevedo Junior
Prefeito de Senhor do Bonfim-Ba

LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

WELLINGTON
DE SOUZA
FREIRE:07089
110486

Assinado de forma
digital por WELLINGTON
DE SOUZA
FREIRE:07089110486
Data: 2026.04.17
17:08:52 -03'00'

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Wellington de Souza Freire
Contratado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste SOLICITAR para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA”, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste informar para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **"EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL"**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

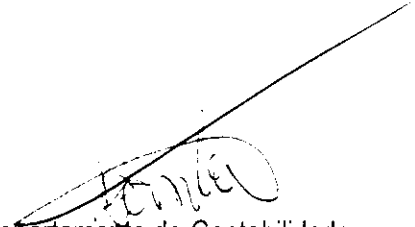
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,


Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL” , em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “Arraiá do Licuri - Ano 2026” , neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show é estimada em 01h:20min, ininterruptos, sendo que o horário previsto para início são às 00:00 horas da madrugada do dia 20 de junho de 2026, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logística e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado de produção musical e apresentação artística, caracterizando-se como atividade predominantemente intelectual e cultural, destinada à realização de espetáculo musical em evento público promovido pelo Município de Souto Soares.

2.2 Trata-se de serviço de natureza singular, vinculado à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja execução depende diretamente da atuação específica da Banda Edson Lima e Limão com Mel, tornando inviável a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A contratação possui ainda natureza cultural e artística, voltada à promoção, valorização e fortalecimento das tradições juninas e da cultura popular nordestina, especialmente em razão da realização dos festejos do **“Arraiá do Licuri – Ano 2026”**, evento integrante do calendário cultural do Município.

2.4 O serviço a ser contratado não se enquadra como atividade contínua, tratando-se de execução específica, eventual e previamente definida, vinculada à realização de apresentação artística em data determinada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.5 Por se tratar de um objeto de baixa complexidade/rotineiro, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 Os festejos juninos representam uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, constituindo patrimônio imaterial de grande relevância histórica, social e econômica. Além de preservar tradições populares centenárias, esses eventos fortalecem a identidade cultural nordestina, promovem a integração social e estimulam o desenvolvimento econômico dos municípios por meio da geração de emprego, renda e do incremento das atividades comerciais e turísticas.

3.2 No Município de Souto Soares/BA, o tradicional “Arraiá do Licuri” consolidou-se como um dos mais relevantes eventos culturais da região, reunindo anualmente moradores, visitantes e turistas em celebração às tradições juninas. A realização do evento contribui significativamente para a valorização da cultura popular, bem como para o fortalecimento da economia local, beneficiando setores como comércio, hospedagem, alimentação, transporte e demais serviços correlatos.

3.3 A edição de 2026 do “Arraiá do Licuri”, programada para ocorrer entre os dias 19 e 21 de junho, terá como tema “Gonzagão”, em homenagem a Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores ícones da cultura nordestina. A homenagem visa enaltecer e preservar o legado artístico e cultural deixado por Luiz Gonzaga, cuja obra foi fundamental para a difusão dos ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se referência da identidade cultural do povo nordestino.

3.4 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Produção Musical destinados à realização do show artístico da banda “Edson Lima e Limão com Mel” revela-se necessária para assegurar a qualidade artística do evento, proporcionando ao público uma apresentação compatível com a magnitude dos festejos juninos promovidos pelo Município. A realização de apresentações musicais de artistas / bandas que tem reconhecida aceitação popular constitui elemento essencial para o sucesso do evento, contribuindo para a atração de visitantes, fortalecimento do turismo regional, valorização da cultura nordestina e ampliação dos benefícios econômicos decorrentes da realização da festa.

3.5 A escolha da banda “Edson Lima e Limão com Mel” fundamenta-se em sua ampla consagração junto ao público e à crítica especializada, sendo reconhecida como uma das maiores referências do forró romântico brasileiro e um dos grupos mais emblemáticos da história da música nordestina. Com uma trajetória marcada por grandes sucessos, a banda Limão com Mel construiu uma sólida carreira ao longo de décadas, tornando-se patrimônio cultural do forró nacional. Sob o comando de Edson Lima, fundador e principal representante da marca artística, o grupo mantém forte presença nos principais eventos juninos do país, reunindo multidões e preservando a essência do autêntico forró romântico que marcou gerações. Seu repertório contempla músicas consagradas nacionalmente, muitas delas consideradas clássicos do gênero, proporcionando identificação imediata com públicos de diferentes faixas etárias. Tal característica torna a atração especialmente adequada à proposta cultural do “Arraiá do Licuri 2026”, cuja temática homenageia Luiz Gonzaga e valoriza as raízes da música nordestina.

3.6 A escolha do artista e a inviabilidade de competição decorrem do fato de que a apresentação artística é uma atividade de natureza singular, ligada diretamente à pessoa do artista, que detém exclusividade sobre a sua própria performance. Conforme documentação apresentada, a proposta da contratação pretendida, deverá ser formalizada por intermédio de empresa detentora da exclusividade de sua representação legal em território nacional, a qual visa atender aos requisitos técnicos exigidos para a realização do evento, proporcionando à população de Souto Soares/BA uma experiência cultural rica e de qualidade, fomentando ainda o turismo, o comércio local e o fortalecimento das tradições juninas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3.7 Considerando o exposto, ressaltamos que para além do reconhecimento artístico, a contratação da banda contribui para ampliar a atratividade do evento, fortalecendo o fluxo turístico regional e promovendo maior participação popular, fatores que refletem diretamente na movimentação econômica do município durante os festejos. Portanto, a escolha da banda “Edson Lima e Limão com Mel” mostra-se plenamente justificada por sua relevância cultural, notoriedade artística, compatibilidade com a temática do evento, capacidade de mobilização de público e contribuição para o fortalecimento das tradições juninas e da cultura nordestina, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXCLUSIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

4.1 A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição, conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2 A comprovação da exclusividade será realizada mediante apresentação de contrato de exclusividade, declaração emitida pelo artista ou outro documento hábil que demonstre a representação exclusiva da empresa contratada, conforme exigência prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A exclusividade da representação artística reforça a inviabilidade de competição para a presente contratação, uma vez que somente a empresa representante exclusiva possui legitimidade para comercializar oficialmente a apresentação artística da Banda Edson Lima e Limão com Mel.

4.4 Portanto, deverá ser caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, considerando a singularidade do objeto contratado, a notoriedade do artista e a representação exclusiva exercida pela empresa que o representa.

5. DA CONSAGRAÇÃO PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA:

5.1 A banda “Edson Lima e Limão com Mel” possui ampla consagração perante a crítica especializada e a opinião pública, sendo reconhecida nacionalmente como uma das mais importantes e tradicionais referências do forró romântico brasileiro. Com uma trajetória consolidada ao longo de mais de três décadas, a banda tornou-se um dos maiores fenômenos da música nordestina, acumulando expressiva participação nos principais eventos juninos, festivais e programações culturais do país.

5.2 Fundada no estado de Pernambuco e liderada por Edson Lima, a Limão com Mel destacou-se por revolucionar o segmento do forró romântico, conquistando milhões de fãs em todo o Brasil por meio de sucessos que marcaram gerações, como “Toma Conta de Mim”, “Anjo Querubim”, “E Tome Amor”, “Porque Não Vê”, “De Janeiro a Janeiro”, entre diversos outros clássicos amplamente executados em rádios, plataformas digitais e apresentações ao vivo. Ao longo de sua carreira, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

banda construiu uma sólida reputação artística, mantendo forte presença no cenário musical nordestino e nacional, sendo constantemente contratada para os maiores festejos juninos do Brasil, fato que demonstra sua permanente aceitação popular e relevância cultural.

5.3 A consagração da atração também pode ser verificada por sua expressiva presença nas plataformas digitais de música e redes sociais, evidenciando sua capacidade de manter-se atual e conectada às novas gerações. Atualmente, a banda registra mais de 800 mil inscritos em seu canal oficial no YouTube, acumulando aproximadamente 505 milhões de visualizações, números que demonstram a força e o alcance de sua obra musical junto ao público brasileiro. Nas redes sociais, o perfil oficial da banda no Instagram possui aproximadamente 1,3 milhões de seguidores, mantendo elevado nível de engajamento e interação com os fãs, o que reforça sua relevância no cenário artístico nacional. No Spotify, a Limão com Mel tem 1,3 milhões de ouvintes por mês, curtindo os lançamentos na plataforma. Foram registrados aproximadamente 82 milhões de streams acumulados, alcançando mais de 7 milhões de ouvintes no período e cerca de 880 mil seguidores na plataforma, com crescimento de 19,3% em reproduções e 24% em salvamentos de músicas.

5.4 No aspecto mercadológico, os indicadores digitais demonstram crescimento expressivo da marca Limão com Mel nos últimos 12 meses, reforçando diretamente sua valorização comercial. No ano de 2026, além de um espetáculo exclusivo para o período junino, o ano foi marcado com a gravação de dois DVD's, o primeiro em março de 2026 no Recife/PE, denominado "PlayList Limão com Mel" e o segundo em maio de 2026 em Campina Grande/PB, denominado "Limão na Roça", o qual marca o lançamento do espetáculo que será apresentado no período junino de 2026. Além disso, a realização de turnês internacionais em 2025 nos Estados Unidos, pelas cidades de Pompano Beach, Philadelphia, Framingham e Orlando, ampliou o posicionamento global da banda, fortalecendo sua presença junto ao público brasileiro no exterior e agregando valor artístico e comercial ao projeto.

5.5 Dessa forma, resta plenamente caracterizada a consagração da banda **"Edson Lima e Limão com Mel"** pela crítica especializada e pela opinião pública, requisito amplamente reconhecido para contratações artísticas, em razão de sua trajetória histórica, relevância cultural, sucesso comercial, alcance digital e expressiva aceitação popular em todo o território nacional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção musical visando à realização de apresentação artística da banda **"Edson Lima e Limão com Mel"**, durante os Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri – Ano 2026", promovidos pelo Município de Souto Soares.

4.2 A contratação contempla a execução completa do espetáculo musical, incluindo apresentação artística, equipe técnica, músicos, produção, logística, transporte, deslocamento, carregamento e descarregamento de equipamentos, bem como todas as despesas necessárias à plena realização do show, garantindo a adequada execução do evento cultural.

6.3 A solução visa atender à necessidade da Administração Pública de promover evento cultural de grande relevância para o Município, assegurando à população acesso gratuito a manifestações artísticas de reconhecida qualidade técnica e cultural, fortalecendo as tradições juninas e incentivando a valorização da cultura nordestina.

6.4 A escolha da banda demonstra compatibilidade com a temática do evento, especialmente em razão da homenagem ao Luiz Gonzaga, considerando que o repertório e sua trajetória artística estão diretamente ligados à preservação e renovação da música regional nordestina, sobretudo trazendo nova roupagem ao forró.

6.5 A solução proposta também contribui para o fortalecimento do calendário cultural do Município, promoção do turismo local, incentivo à economia regional e ampliação da participação popular nos festejos juninos, proporcionando relevante impacto social, econômico e cultural.

6.6 Considerando a notoriedade e singularidade do artista contratado, bem como sua consagração perante a crítica especializada e opinião pública, a contratação mediante inexigibilidade de licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

apresenta-se como medida adequada, necessária e compatível com o interesse público, assegurando a realização de espetáculo artístico alinhado aos objetivos institucionais e culturais da Administração Municipal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência da contratação será até dia 31/07/2026, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social) e alterações, se houver, devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no país, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

9.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

9.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

9.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

9.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

9.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.11 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

9.12 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Promover o acompanhamento e fiscalização, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;

10.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

10.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

10.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais equipamentos entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

10.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

10.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

10.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

10.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos serviços conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para a execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

11.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a realização do show.

12.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

12.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

12.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea “a” do item 12.1 deverá ser devolvido;

12.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3 Forma de pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente justificativa de preço é elaborada em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as orientações estabelecidas pela Nota Técnica Conjunta nº 001/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, que exigem a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado artístico.

13.2 Para aferição da razoabilidade do preço, foram analisadas as contratações da banda **Edson Lima e Limão com Mel** realizadas no Estado da Bahia durante o exercício de 2025, cujos dados foram obtidos por meio do PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DOS FESTEJOS JUNINOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. A pesquisa evidenciou que o cachê médio praticado pela banda naquele período foi de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme demonstra tabela abaixo:

Atrações mais Contratadas				
Ano	Atração Artística	Município		
2025	Sempre multi-prás	Todos		
Atração Artística				
Município				
Atração Artística				
Data de Apresentação				
Valor do Contrato				
Atração Artística	Nº Contratações	Município	Atração Artística	Valor do Contrato
EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	7	NOVA FATIMA	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	R\$ 300.000,00
LIMÃO COM MEL	1	CONCEICAO DA FEIRA	LIMÃO COM MEL	R\$ 300.000,00
FORRO LIMA COM MEL		SERRINHA	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	R\$ 300.000,00
		ITATIM	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	R\$ 300.000,00
		JAGUAQUARA	LIMÃO COM MEL	R\$ 300.000,00
		JEQUÊ	LIMÃO COM MEL	R\$ 300.000,00
		NOVA ITABUNA	FORRO LIMA COM MEL	R\$ 300.000,00
		CACHOEIRA	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	R\$ 300.000,00
		AMARGOSA	LIMÃO COM MEL	R\$ 300.000,00
		IRARA	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	R\$ 300.000,00
		PARIPIRANGA	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	R\$ 300.000,00
		QUEVEDO DO VAZQUEZ	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	R\$ 300.000,00
		TEOLANDIA	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	R\$ 250.000,00
		SERROLANDIA	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	R\$ 250.000,00
		SENHOR DO BONFIM	LIMÃO COM MEL	R\$ 280.000,00
		CASA NOVA	LIMÃO COM MEL	R\$ 280.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

13.3 Considerando a evolução da carreira da banda, a ampliação da demanda por apresentações nos festejos juninos de 2026 e a valorização natural do mercado artístico, a proposta comercial inicialmente apresentada ao Município de Souto Soares para realização do espetáculo foi de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

13.4 Entretanto, em atendimento ao compromisso de cooperação institucional firmado junto ao Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA, a empresa representante da banda formalizou proposta de redução voluntária do cachê para R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme ofício encaminhado ao Município, no qual informa que a medida visa promover maior economicidade às contratações públicas dos festejos juninos de 2026 e contribuir para a racionalização dos gastos públicos. O documento também registra que a banda realizará 21 apresentações no Estado da Bahia durante o mês de junho, sendo a redução aplicada de forma uniforme às contratações, gerando significativa economia aos cofres públicos.

13.5 Importante ainda destacar que o período junino representa a época de maior demanda para artistas do segmento forró, ocasionando natural elevação dos valores de mercado em razão da alta procura por atrações musicais em todo o Nordeste brasileiro.

13.8 Registra-se ainda que o valor ofertado contempla não apenas o cachê artístico, mas também todas as despesas inerentes à execução integral do espetáculo, incluindo músicos, técnicos, produção, logística, transporte, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem durante o deslocamento e demais custos operacionais necessários à realização da apresentação.

13.5 Dessa forma, conclui-se que o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) mostra-se compatível com a realidade do mercado artístico para o exercício de 2026, especialmente por representar valor inferior ao originalmente praticado pela representante exclusiva da artista, decorrente de negociação institucional voltada à redução voluntária dos cachês, preservando a qualidade da apresentação e observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

13.6 Assim, resta devidamente demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026, justificando-se a contratação pelo valor final de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício do Secretário Municipal de Cultura e Turismo solicitando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação e autorizo abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 15 de junho de 2026.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2026PMSSIN

Processo Administrativo nº 114/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **"EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL"**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com esboço no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão, Caixa Postal 28, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, sites, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Termo de Referência.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Quanto à justificativa de preços, cumpre à Administração Pública demonstrar, de forma objetiva e documental, a compatibilidade entre o valor da contratação pretendida e os preços regularmente praticados pelo artista no mercado, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Nesse sentido, a aferição da compatibilidade do cachê artístico deve considerar não apenas os valores historicamente praticados pelo artista em contratações públicas, mas também o atual estágio de valorização mercadológica decorrente de sua ascensão artística, projeção nacional e internacional, premiações recebidas e ampliação significativa de demanda por apresentações.

Cumpre destacar, ainda, que o entendimento jurisprudencial pátrio, a exemplo de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vem reconhecendo que a aferição da compatibilidade dos cachês artísticos deve observar as particularidades e a dinâmica própria do mercado cultural, não se limitando à mera comparação automática com contratações pretéritas ou índices inflacionários. Nesse sentido:

“ (...) A comparação isolada com contratações pretéritas de outros entes não é parâmetro idôneo, dada a variabilidade de mercado, época, porte do evento, visibilidade dos artistas no momento e agenda dos artistas.” (...) “Destarte, a fixação dos valores observou a lógica própria do mercado artístico, pautada por critérios objetivos e circunstanciais, inexistindo afronta aos princípios da razoabilidade, da economicidade ou da proporcionalidade.” (TJ-SP - Apelação: 10019819420228260222 Guariba, Relator.: Flora Maria Nesi Tossi Silva, Data de Julgamento: 15/10/2025, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 15/10/2025).

“ *REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. CÂMARA MUNICIPAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 1. Em se tratando de contratação de atrações artísticas, recomenda-se que seja realizada pesquisa prévia de preço de mercado com objetivo de demonstrar a adequação do valor contratado, instruindo o procedimento de inexigibilidade, para efeito de cumprimento da exigência legal de justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n. 8.666/93), com documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos três eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado. 2. Em*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

caso de eventual contratação em valor superior aos parâmetros de preço obtidos em pesquisa de mercado, a Administração deverá apresentar motivação detalhada, especificando-se todas as circunstâncias singulares do caso concreto, devidamente comprovadas, que sejam aptas a justificar a razoabilidade do valor contratado. 3. Em se tratando de contratação de atrações artísticas com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, é indispensável a comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, ainda que restrito ao local da apresentação". (TCE-MG - RP: 1076927, Relator.: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 29/08/2023).

Para tanto, revela-se legítima e necessária a análise de documentos comprobatórios relativos a apresentações realizadas tanto para entes da Administração Pública quanto para a iniciativa privada, incluindo notas fiscais, extratos de contratos publicados em Diários Oficiais, propostas comerciais e demais instrumentos aptos a demonstrar os valores efetivamente praticados pelo artista em apresentações similares.

No caso em análise, os elementos documentais acostados aos autos evidenciam que considerando a evolução da carreira da banda, a ampliação da demanda por apresentações nos festejos juninos de 2026 e a valorização natural do mercado artístico, a proposta comercial inicialmente apresentada ao Município de Souto Soares para realização do espetáculo foi de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo um valor acrescido em média de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) comparando com a média do ano de 2025. Entretanto, em atendimento ao compromisso de cooperação institucional firmado junto ao Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA, a empresa representante da banda formalizou proposta de redução voluntária do cachê para R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme ofício encaminhado ao Município, no qual informa que a medida visa promover maior economicidade às contratações públicas dos festejos juninos de 2026 e contribuir para a racionalização dos gastos públicos. O documento também registra que a banda realizará 21 apresentações no Estado da Bahia durante o mês de junho, sendo a redução aplicada de forma uniforme às contratações, gerando significativa economia aos cofres públicos.

Portanto o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) encontra-se compatível com o atual posicionamento mercadológico da banda "Edson Lima e Limão com Mel", no cenário musical nordestino e nacional, especialmente em razão do crescimento de sua projeção midiática, aumento da demanda por apresentações no período junino, ampliação de sua agenda de shows e fortalecimento de sua presença nas plataformas digitais e redes sociais, impacto do encerramento da PERSE, conforme justificativa de preço apresentada pela empresa representante exclusiva da banda.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;***
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
- VI - razão da escolha do contratado;***
- VII - justificativa de preço;***
- VIII - autorização da autoridade competente.***

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, tais como documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como consta nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 131/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 037/2026PMSSIN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA.

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predicados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram apresentados elementos de convicção suficientes à constatação inequívoca de sua notoriedade, considerando que a apresentação do show da banda **“EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”**, revela-se plenamente compatível com a proposta cultural do evento, considerando que sua trajetória artística possui forte influência na música nacional e identificação com a cultura nordestina garantindo a valorização das tradições juninas. A banda destaca-se atualmente como uma das principais atrações da música nordestina contemporânea, com seu estilo musical voltado ao forró romântico e repertório que mistura sucessos atuais e clássicos nordestinos, tornou-se referência em apresentações juninas, sendo reconhecido pela energia de palco e interação com o público.

Esta comprovação se dá após verificação de toda documentação pertinente, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Embora os valores praticados pela banda no exercício de 2026 apresentem variação superior ao índice inflacionário do IPCA acumulado no período, considerando os valores praticados nas contratações para o mesmo período junino em 2025, tal circunstância mostra-se plenamente justificável diante da expressiva valorização artística e mercadológica experimentada pelo contratado no decorrer do ano de 2025, consolidando sua carreira em proporção nacional e internacional.

No aspecto mercadológico, os indicadores digitais demonstram crescimento expressivo da marca Limão com Mel nos últimos 12 meses, reforçando diretamente sua valorização



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

comercial. No ano de 2026, além de um espetáculo exclusivo para o período junino, o ano foi marcado com a gravação de dois DVD's, o primeiro em março de 2026 no Recife/PE, denominado "PlayList Limão com Mel" e o segundo em maio de 2026 em Campina Grande/PB, denominado "Limão na Roça", o qual marca o lançamento do espetáculo que será apresentado no período junino de 2026. Além disso, a realização de turnês internacionais em 2025 nos Estados Unidos, pelas cidades de Pompano Beach, Philadelphia, Framingham e Orlando, ampliou o posicionamento global da banda, fortalecendo sua presença junto ao público brasileiro no exterior e agregando valor artístico e comercial ao projeto.

Considerando a evolução da carreira da banda, a ampliação da demanda por apresentações nos festejos juninos de 2026 e a valorização natural do mercado artístico, a proposta comercial inicialmente apresentada ao Município de Souto Soares para realização do espetáculo foi de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Entretanto, em atendimento ao compromisso de cooperação institucional firmado junto ao Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA, a empresa representante da banda formalizou proposta de redução voluntária do cachê para R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme ofício encaminhado ao Município, no qual informa que a medida visa promover maior economicidade às contratações públicas dos festejos juninos de 2026 e contribuir para a racionalização dos gastos públicos. O documento também registra que a banda realizará 21 apresentações no Estado da Bahia durante o mês de junho, sendo a redução aplicada de forma uniforme às contratações, gerando significativa economia aos cofres públicos.

Assim, resta devidamente demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA, justificando-se a contratação pelo valor final de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 15 de junho de 2026.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Educação e Inovação
0001/2026

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 131/2026**

Da: Secretaria de Cultura

Para: Sr. Lucas Tadeu de Oliveira- Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 131/2026, e, baseado no Parecer jurídico e Ato de Inexigibilidade de Licitação, anexos, solicitamos de V. Senhoria, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão, Caixa Postal 28, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, para atender no agenciamento, a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tomando as suas apresentações de inviolável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026PMSSIN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026PMSSIN

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL ”, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “ Arraiá do Licuri - Ano 2026 ”, neste Município de Souto Soares/BA.
Empresa a ser contratada:	DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão, Caixa Postal 28, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090.
Prazo de Vigência:	15/06/2026 a 31/07/2026
Valor Total:	R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 037/2026PMSSIN

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial do Município.

Souto Soares - Bahia, 15 de junho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 037/2026PMSS

IN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL”**, em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão, Caixa Postal 28, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090.

Valor Total da Contratação: R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

Vigência do contrato: de 15/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 037/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "**EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**", em praça pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 20 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "**Arraiá do Licuri - Ano 2026**", neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão, Caixa Postal 28, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090.

Valor Total da Contratação: R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

Vigência do contrato: de 15/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal